

Número do Documento de Formalização da Demanda: 35/2025

1. Informações Gerais

| | | | |
|---|----------------------------------|--------|-----------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP | 31/03/2025 00:00 | 150002 | MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS |

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de implantação e implementação de plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar

2. Justificativa de Necessidade

O Decreto nº 6.833, datado de 29 de abril de 2009, estabeleceu a Política Nacional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS). Desde então, diversas normativas foram elaboradas para delinear estratégias de cuidado à saúde dos servidores públicos federais, a serem seguidas pelas entidades que compõem o Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC).

As diretrizes gerais para a promoção da saúde dos servidores, incluídas nas ações da PASS, foram definidas pela Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013. Os objetivos principais incluem:

Incentivar a implementação de ações de educação em saúde e promoção do bem-estar entre os servidores públicos federais, focando na prevenção e redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde e suas determinantes;

Proporcionar ambientes de trabalho saudáveis, envolvendo servidores e gestores em um processo de melhoria contínua das condições laborais e da saúde, visando ao bem-estar dos colaboradores.

Promover uma melhor compreensão sobre os determinantes do processo saúde doença entre os servidores, desenvolvendo alternativas de intervenção que transformem essa realidade em direção a uma vivência mais humanizada do trabalho;

Intervir nos determinantes do processo saúde doença e nas dinâmicas que contribuem para o adoecimento, considerando tanto os aspectos individuais quanto as relações coletivas no ambiente de trabalho; e

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

A concepção de saúde orientada pela PASS está alinhada à perspectiva da Organização Mundial da Saúde (OMS), que aborda a saúde como um estado de bem-estar físico, psicológico e social. A OMS destaca que os principais desafios para a saúde dos trabalhadores, tanto no presente quanto no futuro, envolvem questões de saúde ocupacional, especialmente relacionadas às novas tecnologias de informação e automação. Nesse contexto, a saúde ocupacional é vista como uma estratégia crucial para garantir a saúde dos trabalhadores, impactar positivamente a produtividade, a qualidade dos produtos e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida da sociedade.

Devido à complexidade e à multidimensionalidade do fenômeno saúde doença, é fundamental que as iniciativas de promoção da saúde adotem uma abordagem biopsicossocial, exigindo uma atuação interdisciplinar que não apenas trate das questões curativas, mas que priorize a prevenção, especialmente no contexto laboral.

No âmbito do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a legislação e essas diretrizes, a Portaria nº 1006/2013 instituiu o Programa Qualidade de Vida no Trabalho - QVT. A QVT diz respeito ao bem-estar do trabalhador e a influência que ele sofre do trabalho, englobando aspectos como a sensação de segurança, conforto e tranquilidade que todos deveriam sentir em relação ao ambiente laboral.

Segundo o estudo disponibilizado no Portal do Servidor, *o investimento em ações de qualidade de vida no trabalho (QVT) visa ao aumento do bem-estar, do envolvimento e do desempenho sustentável de trabalhadores na organização. Surpreendentemente, o estresse no trabalho e o burnout continuam sendo um problema global, com impactos diretos na saúde individual e na qualidade dos serviços e produtos oferecidos aos cidadãos.*

Face ao exposto, a presente contratação visa a promoção de saúde física e mental dos servidores, estagiários e colaboradores terceirizados do Ministério da Educação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--------------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA | | 1,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

| IdAcompanhamento | Responsável | Data |
|---|-----------------------------|------------------|
| 1 Adequação do DFD inserido inicialmente no processo SEI 23000.015978/2023-76 | MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS | 20/02/2025 15:23 |
| 2 Adequação do DFD aberto no Processo 23000.015978/2023-76 | MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS | 20/02/2025 14:56 |

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Organizações que se preocupam

OFERECEM MAIS

Alexandre Araújo – Executivo de Contas
alexandre.araujo@wellhub.com / (61) 98416-4393



Mudança de marca



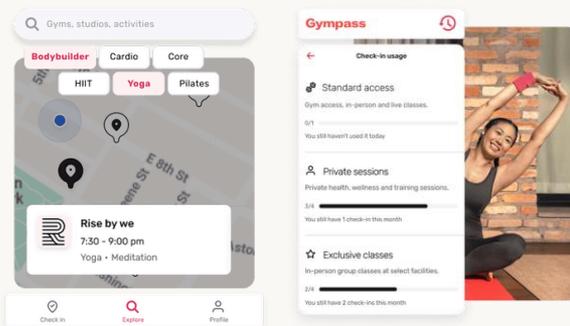
Desde o início, o Gympass nunca parou de **evoluir**



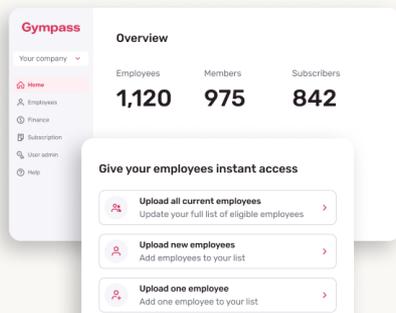
Produto

Uma nova experiência e novos recursos para usuários e organizações

PARA USUÁRIOS



PARA ORGANIZAÇÕES



Rede

Variedade de opções para atividade física, mindfulness, terapia, nutrição e qualidade do sono

Premium gyms, boutique studios, & fitness clubs



Thousands of in-person and online options available locally or globally for employees.

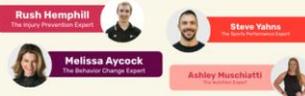
Top-rated apps for sleep, meditation, nutrition, & more



Dozens of self-care options to promote healthy bodies, minds and habits.

Wellness Coaches and ongoing, personalized support

Trainiac
by **Gympass**



Custom-tailored workouts and individualized holistic program, with ongoing 1:1 guidance.

Marca

A plataforma completa para o bem-estar integral dos servidores



[Vídeo](#) da nova marca Wellhub



Tendências do Mercado



Hoje

A importância do bem-estar integral

Todas as dimensões do bem-estar afetam a produtividade no trabalho.



[Acessar estudo](#)

Prioridade



1 em cada 3

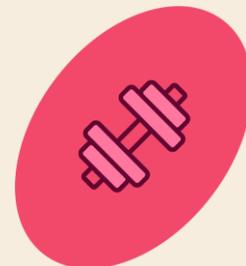
participantes disseram que o bem-estar emocional é a dimensão mais importante.

Produtividade



95%

dos participantes disseram que o bem-estar emocional afeta a produtividade no trabalho.



93%

dos participantes disseram que o bem-estar físico afeta a produtividade no trabalho.



Hoje

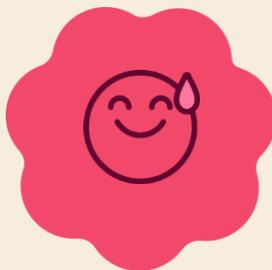
Usuários do Wellhub são mais satisfeitos e saudáveis

Pessoas que usam o Wellhub relataram níveis mais altos de bem-estar, em comparação com pessoas que não usam.



[Acessar estudo](#)

Geral



75%

das pessoas que usam o Wellhub relataram um bem-estar geral positivo, em comparação com 69% das que não usam.

Emocional



68%

das pessoas que usam o Wellhub disseram que seu nível de bem-estar emocional está bom ou ótimo, em comparação com 55% das que não usam.

Físico



66%

das pessoas que usam o Wellhub afirmaram que seu bem-estar físico está ótimo ou excelente, em comparação com 49% das que não usam.



Por que você deve focar em ganhar músculos - e não em emagrecer - conforme fica mais velho

Ganhar músculos ajuda no combate a diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e osteoporose
Link disponível aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=9ZNgpnUdq2o>

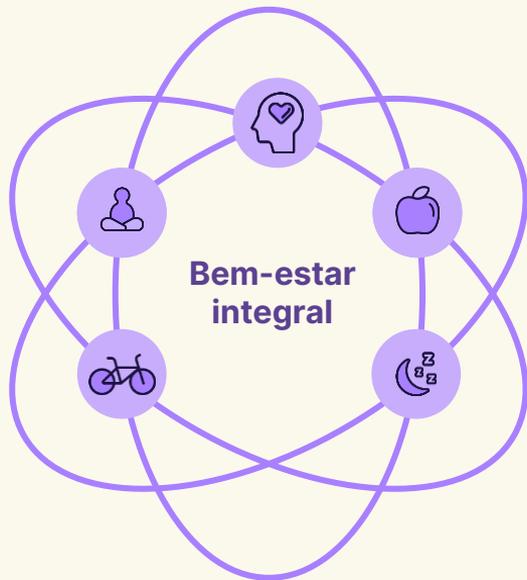


Wellhub

Bem-estar para todos os servidores, todos os dias



Conecte os servidores às melhores opções para atividade física, mindfulness, terapia, nutrição e qualidade do sono



Fitness

bt bodytech | TECFIT | AMC SPORTS ACADEMIA | SKYFIT ACADEMIA
Companhia Athletica | BOX | Pure Pilates | DeROSE MELTOSO

Mindfulness e qualidade do sono

headspace | Calm | MEDITOPIA
Sleep Cycle | Rise Sleep Better

Terapia

cingulo | feel | Guia da Alma | HIT | psicologiaviva | virtude

Nutrição

myfitnesspal | Lifesum | nutrium | nootric | tecnonutri | vitat

Personalizado

Trainiac

by wellhub

César Silva
Treinamento de Força

Vanessa Bustamante
Treinamento Funcional

Eduardo Curaça
Hipertrofia e Emagrecimento

Bruna Pristello
Treinamento Feminino



Por que Wellhub

Wellhub é a melhor solução da categoria

A plataforma de bem-estar corporativo que ajuda todo servidor a fazer um check-in de bem-estar todos os dias.

wellhub

Vantagem

Rede



50 mil parceiros de bem-estar, e vem muito mais por aí

- Atividade física, mindfulness, terapia, nutrição e qualidade do sono
- Opções de bem-estar globais, locais e digitais

Expertise



Fundado em 2012 — 10+ anos de bem-estar
Serviço exclusivamente corporativo.



Mais de 15 mil clientes ativos atualmente
- Em 10 países e mais de 8 mil cidades.



Evolução constante em todas as áreas
- Atividade física, mindfulness, terapia, nutrição, qualidade do sono e muito mais.

Tecnologia



Conformidade e ISO
- ISO 27001 e PCI DSS
- Nota A no SecurityScoreCard



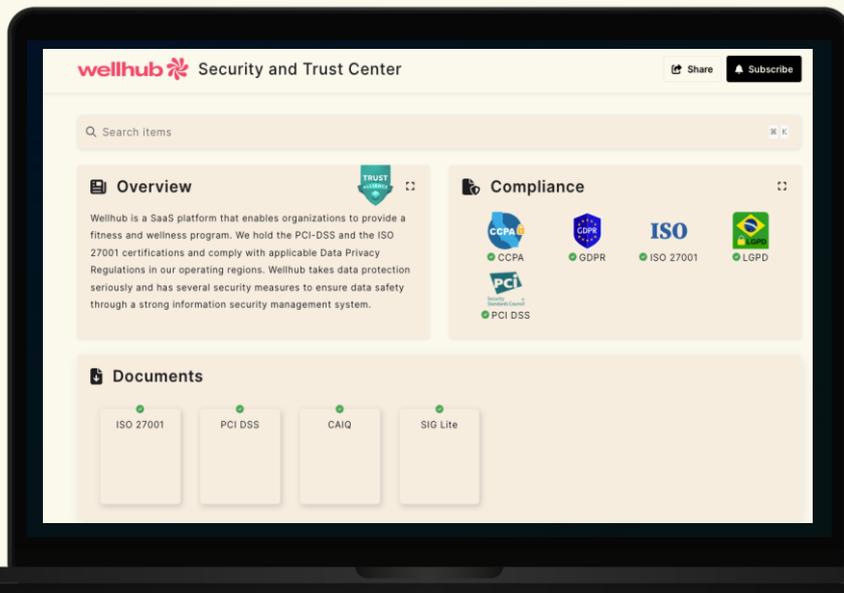
Conexão com sistemas de folha de pagamento e elegibilidade
- Experiência otimizada de cadastro



Parceiros integrados em tempo real
- Horários de aulas, agendamentos e check-ins



Wellhub define o padrão de **segurança**



Proteção total de dados



Criptografia robusta e controles de acesso rigorosos protegem suas informações

Informações de segurança acessíveis



Tenha acesso fácil às nossas políticas de segurança e iniciativas de compliance

Práticas transparentes



Documentação clara e medidas de segurança atualizadas regularmente



A



Academias, clubes e estúdios premium | +30K parceiros no Brasil





Opções online

Os melhores apps de bem-estar

Físico, mental, nutricional, financeiro, hábitos saudáveis etc.

Atividade física

Mindfulness & Sono

Terapia

Nutrição

E muito mais

Digital (Grátis)



WKT BTFIT GYMLIFE



SLEEP CYCLE MEDITOPIA



IFEEL

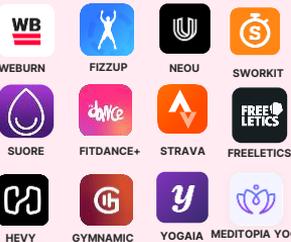


TECNONUTRI

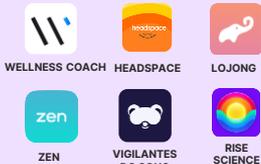


FABULOUS MAYA MOBILLS

A partir do Starter



WEBURN FIZZUP NEOU SWORKIT
SUORE FITDANCE+ STRAVA FREELETICS
HEVY GYMNAMIC YOGAIA MEDITOPIA YOGA



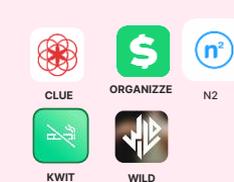
WELLNESS COACH HEADSPACE LOJONG
ZEN VIGILANTES DO SONO RISE SCIENCE



GUIA DA ALMA CINGULO HIT



SMARTLIV LIFESUM
MYFITNESSPAL NOOTRIC



CLUE ORGANIZZE N2
KWIT WILD

A partir do Basic



APPLE FITNESS+ LES MILLS+ BUDDYFIT



CALM



ROOT



NUTRIM VITAT



TEMBICI

A partir do Silver



TRAINIAC



VITTUDE



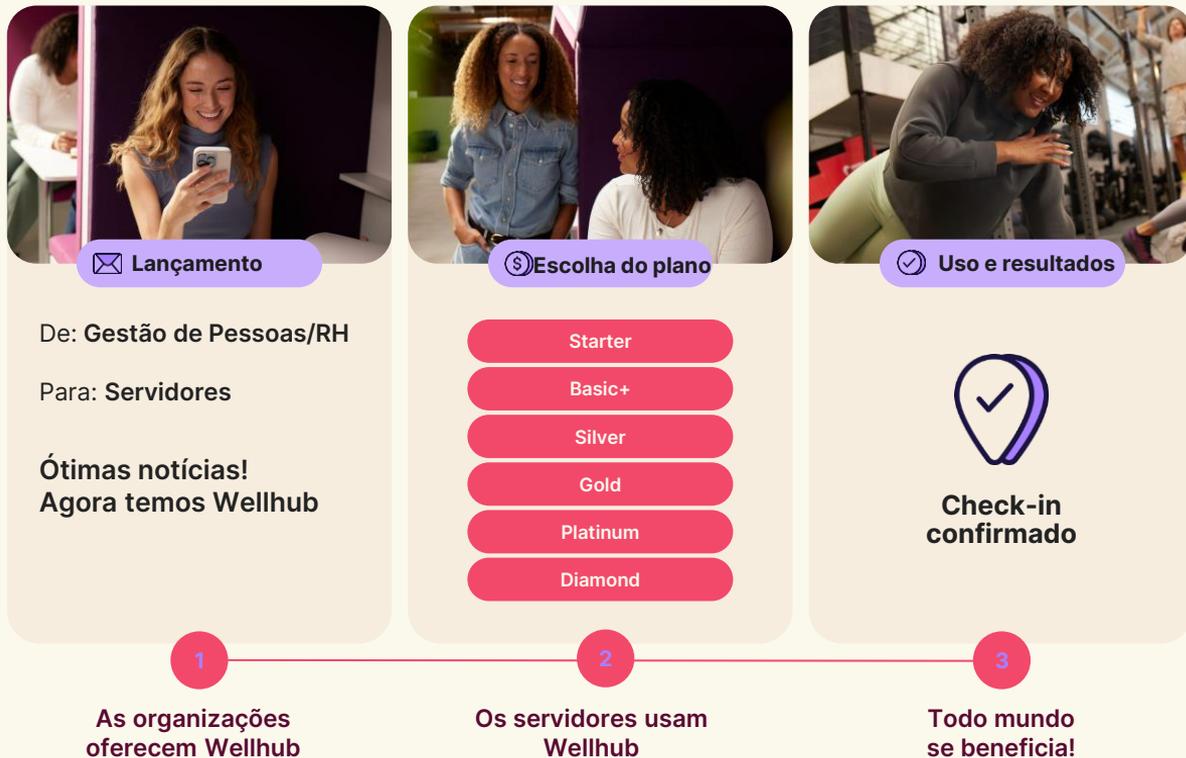
PSICOLOGIA VIVA



Como funciona

Como funciona o Wellhub

Organizações e servidores investem para oferecer e ter acesso a uma rede completa de bem-estar





Plano Digital

Plano gratuito para todos os servidores

Acesso aos melhores apps em
todas as categorias de bem-estar.



+6 aulas ao vivo
por semana

Plano Digital



Atividade física

Atividade física



WKT
Plano de treino
personalizado para
fazer em casa



BTFIT
Treinos a qualquer
hora, em qualquer
lugar



Gym Life
Crie e monitore suas
rotinas de treinos



Mindfulness

Meditação, terapia e
qualidade do sono



iFeel
Bem-estar emocional
e acompanhamento
do humor



Sleep Cycle
Diário e monitor do
sono e despertador



Meditopia
Meditação,
qualidade do sono
e mindfulness



Nutrição e
mais

Cardápios, saúde
reprodutiva, finanças



Tecnonutri
Alcance seus
objetivos de nutrição



Fabulous
Melhore seus hábitos
e alcance seus
objetivos



Maya
Saúde reprodutiva



Mobills
Gestão de despesas
e orçamento



Sobre o Wellhub

wellhub

Diferenciais

Para organizações



SUORTE GLOBAL AO CLIENTE

Suporte técnico para os administradores dos benefícios e servidores usuários.



Check-in confirmed

Rede global

50.000+ opções presenciais e online para atividade física, mindfulness, terapia, nutrição, qualidade do sono e muito mais



Plano Digital

10 apps de bem-estar gratuitos no Wellhub



Starter

Gold

Platinum

Adesão acelerada

Planos com investimento da organização, opção de incluir membros da família.



PLATAFORMA ADMIN

Plataforma de gestão do programa para ativar usuários e monitorar os resultados



Integração total

Automatização do Wellhub em sistemas de folha de pagamento e gestão de pessoas (pago à parte)



Equipe exclusiva para a conta

Suporte para configuração, lançamento, promoção contínua e planejamento anual.



Servidores engajados

Planos de marketing e comunicação interna para promover o bem-estar e alavancar a adesão.



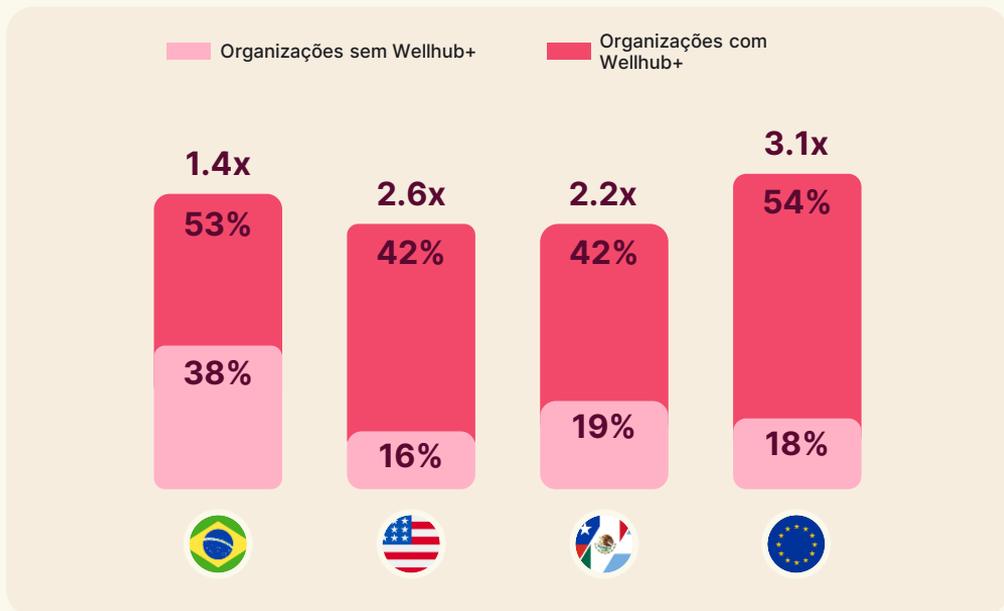
Wellhub+



Wellhub+

Planos com Wellhub+

Alcance metas de adesão em menos tempo



Ajude os servidores a economizar com bem-estar

Ofereça planos gratuitos ou com desconto, mais acessíveis para os servidores.



Acelere a adesão ao programa

Aumente as taxas médias de adesão do Wellhub em até 3X



Reduza as taxas de cancelamento

Reduza as taxas médias de desistência do programa em até 57%

Fonte: análise global comparativa do Wellhub sobre as taxas médias de assinatura por servidores de planos com e sem investimento da organização, 2022.

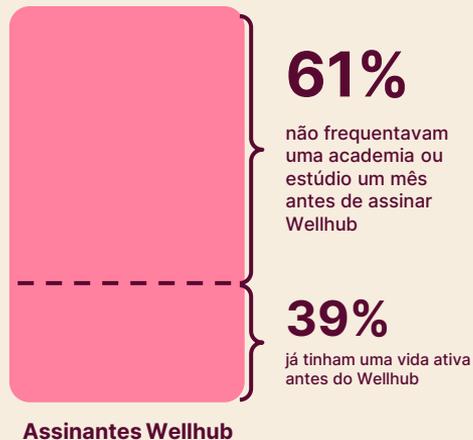


Impacto

Sinta o efeito Wellhub

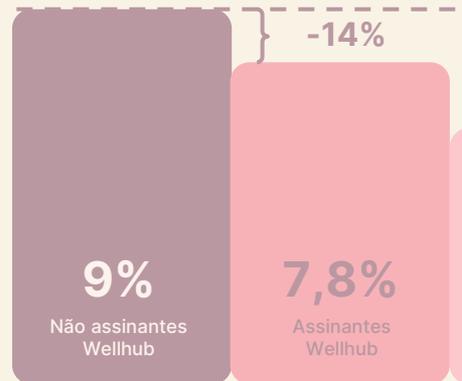
Mais engajamento, maior retenção e mais economia

Maior mudança de hábitos



Fonte: estudo conduzido pelo Wellhub com clientes que lançaram o benefício após junho de 2023; considerou-se "ativos" os usuários com >2 check-ins/mês.

Menor rotatividade



Source: estudo conduzido pelo Wellhub com clientes que começaram em janeiro de 2010; considerou-se "ativos" os usuários com >2 check-ins/mês.

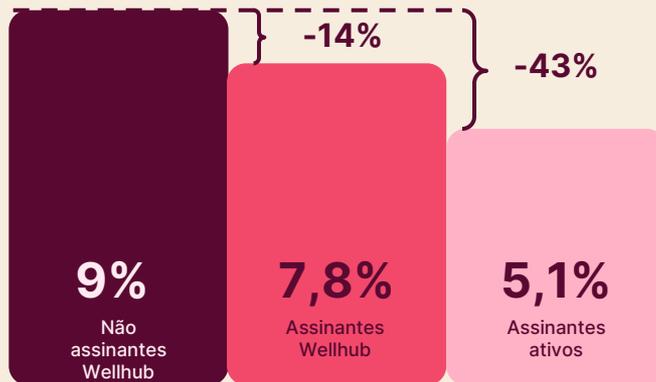


Impacto

Sinta o efeito Wellhub

Mais engajamento, maior retenção e mais economia

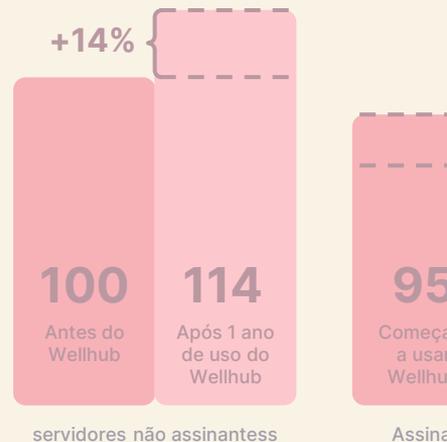
Menor rotatividade



Source: estudo conduzido pelo Wellhub com clientes que lançaram o benefício após janeiro de 2019; considerou-se "ativos" usuários com >2 check-ins/mês).

Economia em saúde

Δ 35% de redução de custo



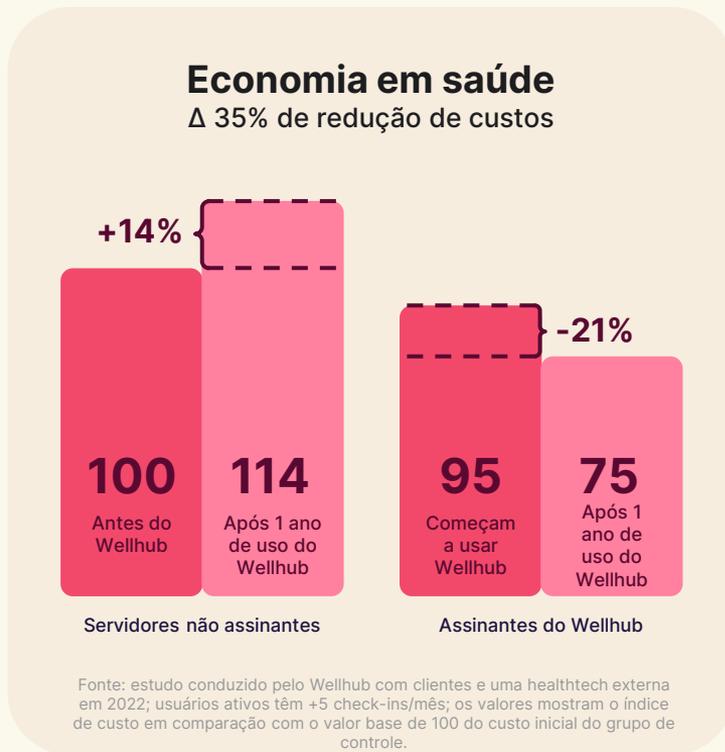
Fonte: estudo conduzido pelo Wellhub com clientes e usuários em 2022; usuários ativos têm +5 check-ins/mês; os valores de custo em comparação com o valor base de 100 do grupo de controle.



Impacto

Sinta o efeito Wellhub

Mais engajamento, maior
retenção e mais economia





Fatores de
sucesso

Possibilidade de incluir membros da família no plano

Membros da família

Possibilidade de adicionar até três dependentes, como cônjuges, pais e filhos



1,3x
MAIS ASSINATURAS

20%
MENOS
CANCELAMENTO

Adicionar assinatura para um membro da família

- Selecionar plano**
Mude ou cancele a qualquer momento.
- Confirmar assinatura**
Pague separadamente por cada plano.
- Enviar link de cadastro**
Dê a um membro da sua família acesso ao Wellhub.

Choose Plan

- Inclua parceiros, cônjuges e filhos
- Cada membro da família pode escolher o próprio plano
- Mais engajamento e satisfação



Economia

Para promover a adesão



Acessibilidade

Dedução automática na
folha de pagamento



Extensibilidade

Membros da família



Engajamento

Materiais para promoção
do programa



Cronograma do programa

Wellhub: seu parceiro em cada passo do caminho

Cronograma

Planejamento Inicial

Lançamento

Promoção e Divulgação

Mês 1

Impulsionar Adesão

Mês 2

Manter Engajamento

Contínuo

Primeiros passos:

- Contrato
- Cronograma
- Metas e métricas

Milestones:

- Formulário de pedido e DPA
- Segurança da informação e dos dados
- Reunião com a equipe da conta
- Plano para o sucesso
- Configuração da conta de admin
- Criação de comunicados de lançamento

Implementação:

- Webinar sobre o Wellhub com sessão de Perguntas e Respostas
- Divulgação para servidores
- Convites com um clique para os servidores se cadastrarem

Materiais:

- Ferramentas prontas para uso
- Biblioteca de conteúdo com e-mails, gifs, perguntas frequentes e mais



Calendário:

- Sessões para novos contratados
- Webinars sobre bem-estar
- Aulas ao vivo

Conteúdo:

Abrange temas diversos de bem-estar:

- Adotar uma rotina saudável
- Importância da atividade física para o bem-estar emocional
- O que é mindfulness?



Promoção

Campanhas:

Lançar em datas importantes:

- Mês da conscientização sobre bem-estar emocional
- Dia Internacional da Mulher
- Mês da conscientização sobre atividades físicas





O que vem por aí!





Webinars Calendário Wellhub

Aqui link calendário mensal : <https://promo.gympass.com/br/calendarioexclusivo/>

Janeiro



23/01/2025
às 10h00

**Jornada para uma
Vida Integral –
Janeiro Branco**
Com Paty Palhares do
App HIT



29/01/2025
às 15h00

**Movimente-se para
Viver Melhor: Saúde
Física e
Transformação de
Hábitos**
Com Daniel
Guimarães do
App BTFIT

Proposta Wellhub (5634898)

Fevereiro



12/02/2025
às 15h00

**Saúde Nutricional em
Foco: Organize sua
Alimentação para
2025**
Com Laís Santana do
App Nutrium



18/02/2025
às 10h00

**Saúde Financeira e
Planejamento para o
Bem-Estar**
Com Anderson de
Andrade do
App Organize

SEI 23000.006986/2025-93 / pg. 28



wellhub
Bem do seu jeito

Oferta: 30% de desconto, por 1 mês, nos primeiros 4 planos (*Starter, Basic, Basic +, Silver*)

Quando: A promoção acontecerá de **3 a 10 de fevereiro**.

Duração: 1 mês

Quem: Usuários e familiares que adquirirem esses planos **pela primeira vez ou reativação**. Upgrade do plano digital para um dos planos da promoção não são elegíveis.

Em breve o link com materiais divulgação será disponibilizado.



Desafios Wellhub (Beta)

Promova hábitos saudáveis de maneira divertida

- ✓ Estimule o trabalho em equipe, o espírito de comunidade e a competição saudável
- ✓ Aumente o engajamento para utilização e adesão ao Wellhub
- ✓ Gratuito para membros, sem necessidade de plano ativo
- ✓ Fácil de administrar: configure em apenas alguns cliques e acompanhe os resultados no Wellhub para Empresas
- ✓ Materiais já prontos para você divulgar o desafio

The image displays two screenshots from the Wellhub mobile application. The left screenshot shows the '30 Days Active Challenge' page, which includes details such as the start and end dates (06/26/2024 2:21 PM to 07/25/2024 12:00 AM), the number of participants (3,000), and the goal (250,000 points). It also features an 'About' section explaining the challenge's purpose and a 'How to earn points' section detailing the rules (1 step = 1 point, 1 check-in = 5000 points). A 'Join challenge' button is visible at the bottom.

The right screenshot shows the 'Wellbeing All-Stars!' challenge page, which is currently active. It displays a progress bar at 68% completion (230,000 of 300,000 points) and a participation rate of 40% (40 of 100 employees joined). A 'Leaderboard' section lists the top 10 participants with their names and scores:

| Rank | Name | Points |
|------|--------------------|----------|
| 1 | Leo Tremblay | 5 points |
| 2 | Sheila Waters | 5 points |
| 3 | Gertrude Hoppe | 5 points |
| 4 | Melinda Koss | 5 points |
| 5 | Katrina Hackett | 4 points |
| 6 | Leroy Reichert | 4 points |
| 7 | Natalie Rutherford | 4 points |
| 8 | Deanna Veum | 3 points |
| 9 | Raul Shanahan | 3 points |
| 10 | Jake Schoen | 3 points |

Additional information on the challenge page includes the end date (Ends in 3 days), a 'View materials' button, and a disclaimer: 'This challenge is for recreational purposes only. Wellhub is not responsible for verifying the accuracy of the data provided by each participant.'



Desafios Wellhub: perfeitos para qualquer tipo de rotina

Com os Desafios Wellhub, seus empregados têm a liberdade de **decidir como alcançar suas metas**, e ganham pontos por:



Passos

Cada passo = 1 ponto



Check-ins

Cada check-in = 5.000 pontos



Por que um check-in vale 5.000 pontos?

Nosso sistema de pontos é inspirado na recomendação da **Organização Mundial da Saúde**, que sugere 5.000 passos diários para manter um estilo de vida saudável.

Por isso, recompensamos os empregados quando fazem um check-in de bem-estar, reconhecendo seu compromisso diário com a atividade física e a saúde.



Plataforma de gestão

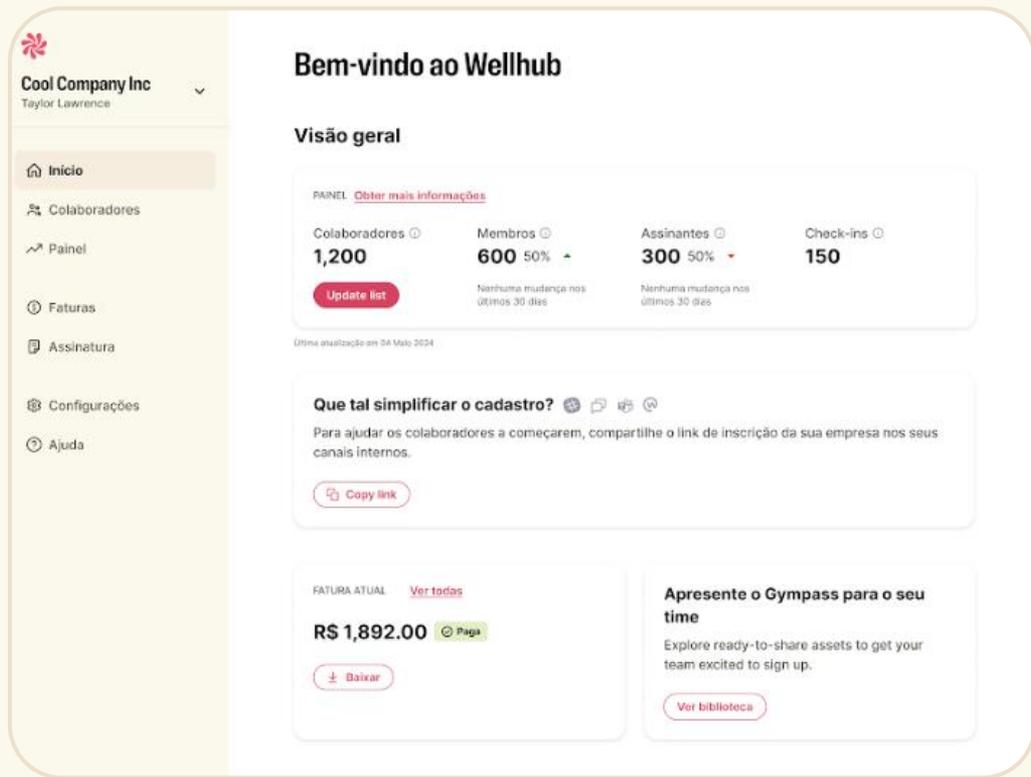
Gestão otimizada dos programas de bem-estar com apenas 10-20 minutos por mês

 Ferramentas de engajamento

 Promoção da cultura e comunidade

 Monitoramento de atividades

 Gestão de elegibilidade



The screenshot shows the Wellhub dashboard for 'Cool Company Inc'. The left sidebar contains navigation options: Início, Colaboradores, Painel, Faturas, Assinatura, Configurações, and Ajuda. The main content area is titled 'Bem-vindo ao Wellhub' and features a 'Visão geral' section with four key metrics: Colaboradores (1,200), Membros (600, 50% increase), Assinantes (300, 50% decrease), and Check-ins (150). Below this is a section for simplifying registration and a current bill summary showing a total of R\$ 1,892.00.

| Metric | Value | Change |
|---------------|-------|--------|
| Colaboradores | 1,200 | - |
| Membros | 600 | 50% ↑ |
| Assinantes | 300 | 50% ↓ |
| Check-ins | 150 | - |

Última atualização em 04 Maio 2024

Que tal simplificar o cadastro?

Para ajudar os colaboradores a começarem, compartilhe o link de inscrição da sua empresa nos seus canais internos.

FATURA ATUAL Ver todas

R\$ 1,892.00 Paga

Apresente o Gympass para o seu time

Explore ready-to-share assets to get your team excited to sign up.

**Por favor, observe que nosso produto está em constante evolução e nossas imagens podem nem sempre refletir o que está atualmente em seu produto.



Planos Wellhub

Planos & Preços

Planos para servidores e familiares

Opções mensais para todas as necessidades

Sempre mais acessível

Os planos custam 30-60% menos do que uma mensalidade tradicional em academias.

Sempre mais opções

Assinantes costumam usar 2-3 academias ou atividades diferentes por mês.

Sempre mais conveniente

Teste grátis para começar. Pause a qualquer momento. Sem taxas de adesão ou cancelamento.

Observação: teste grátis disponível por tempo limitado.

Os valores dos planos são reajustados no início de cada ano.

Parceiros por plano estão sujeitos a alterações.

Opções acessíveis

Digital R\$0

Os 10 melhores apps de autocuidado

Destaques:



Starter R\$35,90

2.300+ academias
41 apps

Destaques:



Basic R\$59,90

8.400+ academias
44 apps

Destaques:



Basic+ R\$89,90

13.500+ academias
46 apps

Destaques:



Silver R\$139,90

18.900+ academias
51 apps

Destaques:



Silver+ R\$189,90

21.100+ academias
51 apps

Destaques:



Mais opções

Gold R\$289,90

24.000+ academias
51 apps

Destaques:



Gold+ R\$399,90

25.400+ academias
52 apps

Destaques:



Platinum R\$539,90

25.800+ academias
52 apps

Destaques:



Diamond R\$674,90

25.800+ academias
52 apps

Destaques:



Diamond+ R\$699,90

25.800+ academias
52 apps

Destaques:



Plataformas parceiras de saúde mental



| APPS | STARTER | BASIC e + | SILVER | SILVER+ | GOLD | GOLD+ | PLATINUM | DIAMOND |
|---|-----------------|-----------|--------------------|--------------------|--------------------|-------|--------------------|--------------------|
|  IFEEL | Conteúdo + chat | | | | | | 2 Sessões Terapias | 2 Sessões Terapias |
|  +  VITUDE PSICOLOGIA VIVA | Conteúdo | | 3 Sessões Terapias | 5 Sessões Terapias | 6 Sessões Terapias | | | |
|  GUIA DA ALMA | Conteúdo | | 1 Sessão Terapia | 2 Sessões Terapias | 4 Sessões Terapias | | | |
|  HIT | Conteúdo | | 1 Sessões Terapias | 2 Sessões Terapias | 4 Sessões Terapias | | | |

Conteúdo
 Qtde. de sessões 1:1 / mês (sujeito a alterações)

Observação: este slide é apenas ilustrativo dos aplicativos de terapia em cada plano. A disponibilidade de sessões e horários pode variar de acordo com novas negociações dos nossos parceiros em cada plano e está sujeita a alterações.



Nutrição

Coma bem com o Wellhub

Destaques



Lifesum®

nootric



tecnonutri

vitat

SmartLiv

Nutrição



Sessões ao vivo, cardápios personalizados, listas de compras, receitas e dietas com o apoio de nutricionistas

Filhos e família



Toda a família pode se alimentar de forma saudável.

Nº 1 em nutrição
MyFitnessPal

Sessões individuais
Com profissionais para orientação, cardápios e insights

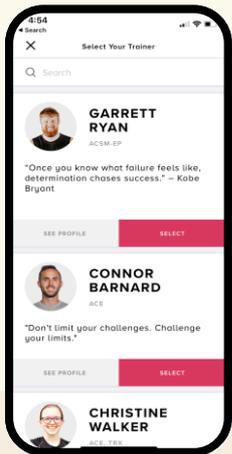
1.000+ receitas saudáveis
Para todos os gostos e necessidades



Trainiac by Wellhub

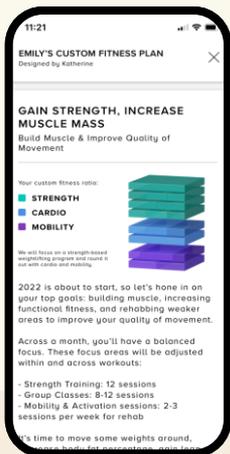
O que é o **wellness coaching**

Com um Wellness Coach, seus servidores têm apoio em cada passo da jornada



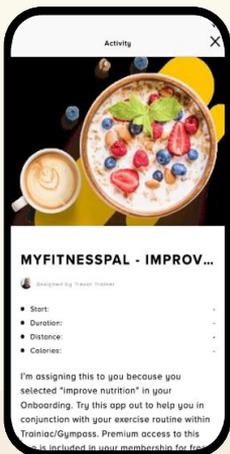
Conexão de servidores com coaches

Servidores respondem um questionário e recebem uma lista de especialistas recomendados para escolher o profissional de sua preferência.



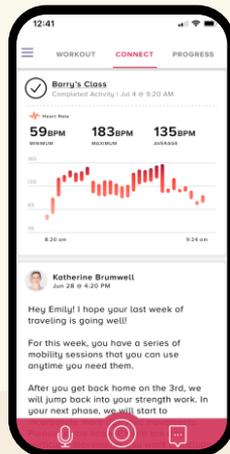
Programa personalizado

Os Wellness Coaches criam programas individualizados, com planos de treinos semanais para os objetivos e necessidades dos servidores.



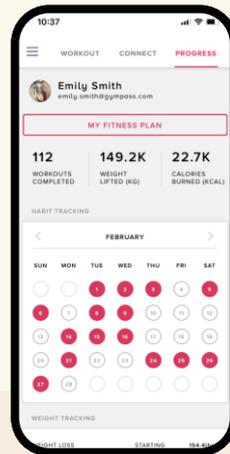
Recomendações de apps de bem-estar

Os servidores recebem recomendações personalizadas de apps em todas as categorias disponíveis na rede do Wellhub, como nutrição, sono e mindfulness.



Orientação contínua

Nossos coaches contam com décadas de prática e experiência para incentivar os servidores a se manterem em sua jornada de bem-estar.



Percepção de progresso

Juntos, coaches e servidores definem objetivos realistas para ver o progresso em menos tempo e celebrar as conquistas.



Uso do plano

Um plano de bem-estar holístico de verdade

Os servidores aproveitam ao máximo sua assinatura, pois podem monitorar o uso e ver quais categorias ainda podem usar.



Acesso exclusivo

As condições de uso trazem transparência e possibilitam o acesso a parceiros que, em geral, estariam disponíveis apenas em planos mais completos.



O plano certo

Os servidores sabem exatamente o que está incluso em cada plano e escolhem a melhor assinatura para as suas necessidades.



Mais controle e flexibilidade

Com total visibilidade do uso de check-ins, os servidores extraem o máximo das suas opções todos os meses.



Seu plano do seu jeito

Os servidores podem combinar e adicionar atividades de diferentes categorias para criar uma rotina individual, com apoio personalizado.



Estudo ROI do Bem- Estar 2024



Dados de cair o queixo

Para os líderes de RH, o bem-estar mental está em primeiro plano

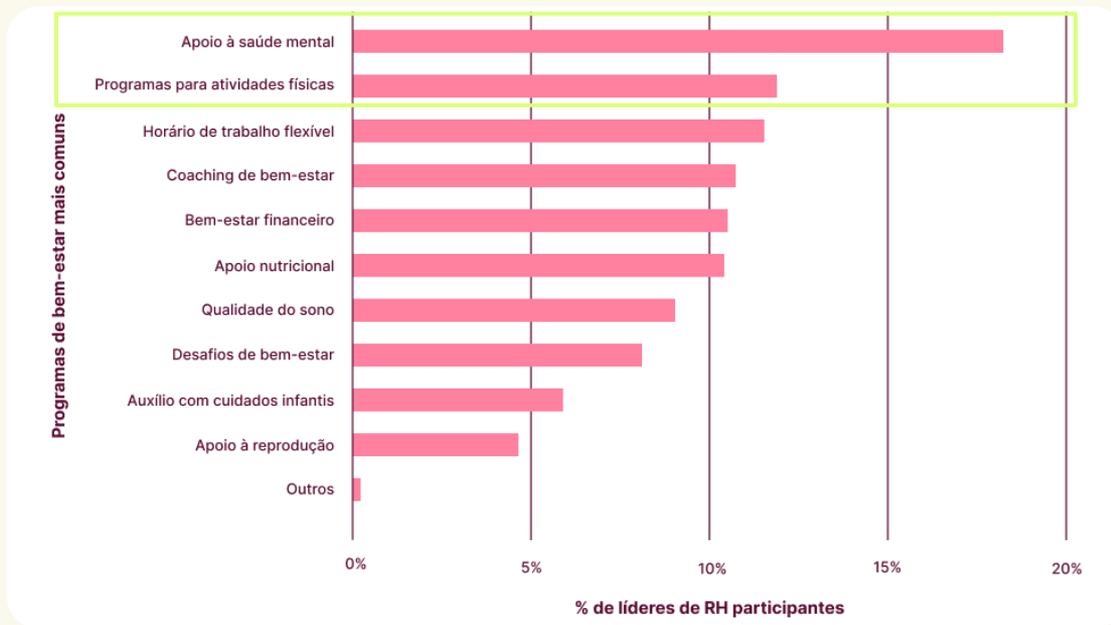
69%

das organizações que têm programas de bem-estar oferecem apoio à saúde mental.

18%

dos líderes de RH afirmam que os programas de bem-estar mental têm o maior engajamento.

Quais programas de bem-estar têm engajamento mais alto?





Benefícios com a Parceria

- Desenvolver a melhoria da qualidade de vida dos servidores do MEC por meio de atividades educativas e de engajamento à práticas de bem-estar, visando estimular os cuidados com a saúde e prevenção de doenças;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população a partir de um quadro de servidores com acesso à plataforma de saúde integral (saúde física, emocional, nutricional, financeira e hábitos saudáveis);
- Motivar o quadro de servidores mediante a percepção de valor dado a eles pela Instituição por meio da disponibilização da plataforma de saúde integral;
- Ajudar o MEC na missão de prover assistência à saúde mental (psicológica) dos servidores e familiares, buscando atender as suas necessidades afetivo-emocionais, com abordagem de cunho terapêutico e holístico.



Alinhamento Estratégico

MAPA ESTRATÉGICO 2024-2027 - Ministério da Educação

MISSÃO

Coordenar a **Política Nacional de Educação**, em colaboração e articulação com os entes federados, em benefício da sociedade

VISÃO

Direito à educação garantido, com qualidade e equidade, contribuindo para a superação das desigualdades e o fortalecimento da democracia

VALORES

Equidade

Diversidade

Inclusão

Diálogo

Cooperação

OBJETIVOS FINALÍSTICOS

Promover a **alfabetização** na idade certa para todas as crianças

Fomentar a **educação integral** e ampliar as matrículas em tempo integral

Viabilizar a **educação digital**, com foco em letramento digital e cidadania

Ampliar o acesso com qualidade à **educação infantil**

Fortalecer a aprendizagem e a **proteção das trajetórias escolares** no ensino fundamental

Fortalecer a aprendizagem e **reduzir a evasão escolar** no ensino médio

Expandir a oferta e fortalecer a qualidade da **educação profissional e tecnológica**

Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão, com melhoria da qualidade, na **educação superior**

Fomentar a **equidade, a inclusão e a qualidade da oferta** para os públicos-alvo das modalidades e temáticas educacionais

Fortalecer o **magistério** e a **formação de professores**

Fortalecer a articulação federativa e o **regime de colaboração** entre a União, Distrito Federal, estados e municípios

OBJETIVOS DE GESTÃO E SUPORTE

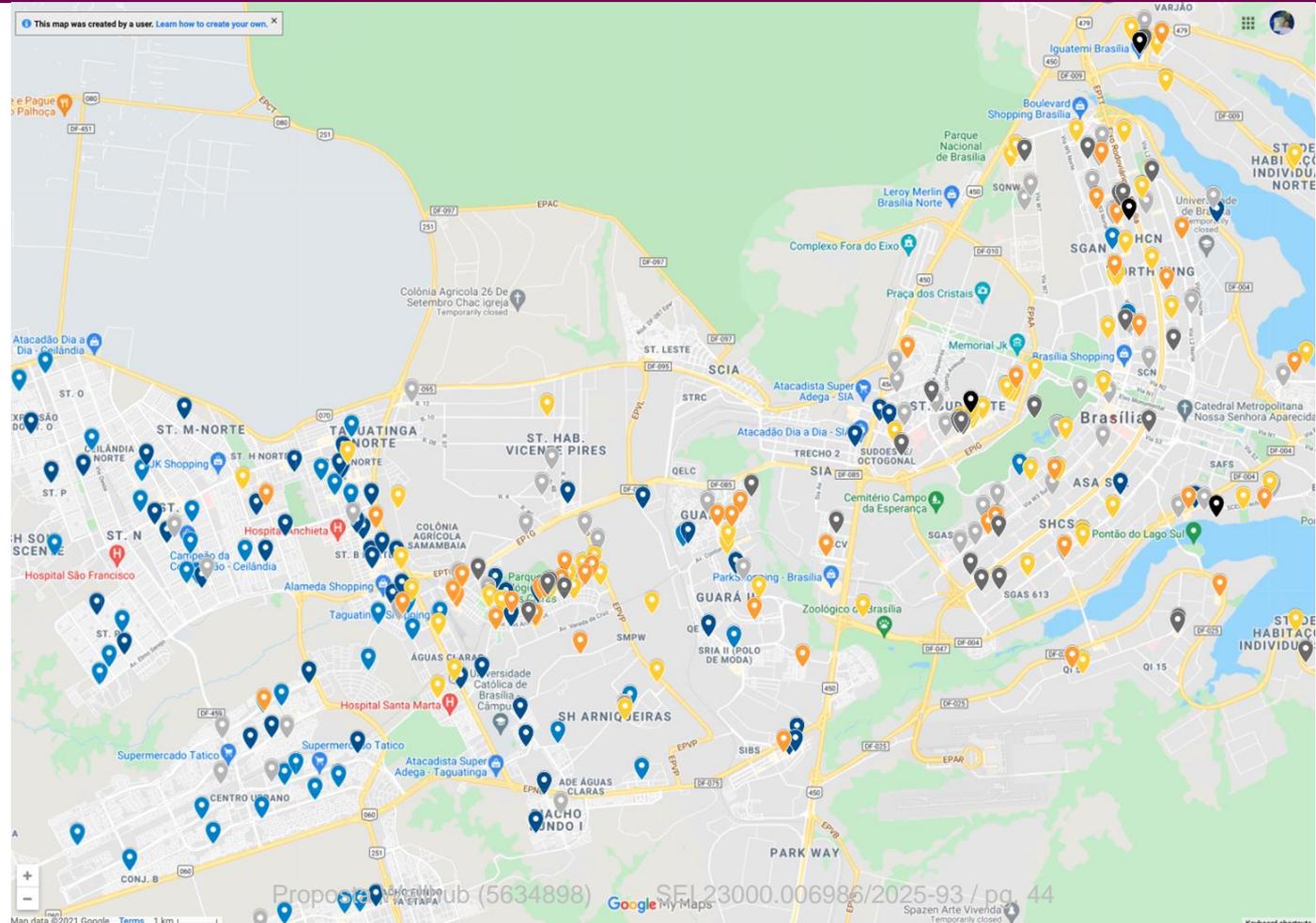
Fortalecer a **gestão estratégica**

Potencializar processos e serviços por meio da **transformação digital**

Desenvolver e valorizar **pessoas e equipes**

Aprimorar a **gestão orçamentária e financeira**

Uma Mensalidade, diversos parceiros em Brasília e no Brasil



INDIQUE ACADEMIAS

Indique pelo App as academias e estúdios que ainda não fazem parte do Wellhub





Proposta



Como funciona para o MEC?

Cenário 1 - Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Wellhub+) aos servidores e planos Wellhub sem subsídio para 3 dependentes



Wellhub Standard + Familiares

- **Variedade de planos e preços para seus servidores**
- **4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar)**
- **Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento**
- **+ 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização**

Taxa corporativa mensal

Vide página seguinte

Subsídio Wellhub+

Vide página seguinte

Taxa Única de Setup (Implantação) - Vide página seguinte



| SEQ. | SERVIÇO | QTDE SERVIDORES | % ADEÇÃO | VALOR MENSAL BASIC |
|------|-----------------------------|-----------------|----------|--------------------|
| A | Taxa mensal sem dependentes | 3.000 | - | R\$ 34.200,00 |
| B | Taxa mensal com dependentes | 3.000 | - | R\$ 44.460,00 |
| C | Subsídio Wellhub+ | Até 900 | 30% | R\$ 32.346,00 |
| D | Subsídio Wellhub+ | De 901 a 1500 | 50% | R\$ 40.433,00 |
| E | Subsídio Wellhub+ | De 1501 a 2250 | 75% | R\$ 47.171,00 |
| F | Subsídio Wellhub+ | De 2251 a 3000 | 100% | R\$ 53.910,00 |
| G | Taxa única de implantação* | 3.000 | - | R\$ 9.120,00 |

Valor Máximo da Contratação = Valor Anual das linhas A ou B + F + G do plano escolhido a ser subsidiado



Proposta Comercial

Objeto: Contratação de plataforma digital corporativa de bem-estar integral

Valor unitário mensal: R\$ 33,04 (considerando as linhas B, F e G da página anterior)

Valor total mensal: R\$ 99.130,00 (considerando as linhas B, F e G da página anterior)

Razão Social: GPBR Participações Ltda

CNPJ: 15.664.649/0001-84

Endereço: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 716 – 10º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP – 04571-926

Site: www.wellhub.com

Contato: Alexandre Araújo – (61) 98416-4393



Proposta Comercial

Cliente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**

Número de servidores: **3.000**

Todos os servidores terão acesso ao período de **7 dias grátis de degustação**

Observação: Quando a adesão ultrapassar a faixa subsidiada, os usuários ainda conseguirão ver os planos dispostos no aplicativo com benefício (subsídio) da organização, mas a organização será cobrada pelo montante adicional (ou seja, o valor fixo subsidiado + o valor variável que vai depender do número de aderidos no mês). Neste caso, o valor variável será a multiplicação do valor integral (preço de tabela Wellhub vigente à época) do plano subsidiado vezes a quantidade de aderidos extras no mês, ou seja, aqueles que ultrapassarem a faixa subsidiada.

Como alternativa à opção anterior, pode-se trabalhar com a ativação da faixa superior caso a adesão ultrapasse uma determinada faixa.

Não está incluso o valor do serviço de *Professional Services* relativos à integração de sistemas.

O subsídio de qualquer plano não é aplicável aos dependentes dos servidores.



Proposta Comercial

Opção de upgrade de plano a ser custeado pelo servidor, ou seja, o pagamento da diferença entre o plano escolhido e o subsídio do valor do plano definido pelo órgão.

Caso o valor do Plano Subsidiado pelo órgão seja reajustado, a Wellhub se resguarda ao direito de solicitar revisão do valor do subsídio quando do período da renovação contratual.

Condições chave para garantir a Oferta Exclusiva

- Fornecer um identificador exclusivo para o sistema Gympass: **Base de emails**
- Permitir **comunicações periódicas** para incentivar a utilização do benefício (RH/Canais internos + Responsável pelo benefício)
- Oferecer **desconto em folha** como um método de pagamento para os elegíveis.

Data da Proposta: 20/02/2025

Validade da Proposta: Até 20/04/2025



REFLEXÕES:

- . Qual o custo do absenteísmo físico (lesões, sedentarismo etc.)?
- . Qual o custo do afastamento por saúde mental (CID-F)?
- . Qual o custo do presenteísmo (fora de forma, ansiedade, problemas financeiros?)
- . Qual o custo de apenas um suicídio? (Maior incidência nos homens que menos procuram apoio mental)
- . Qual o custo da falta de preparação para a aposentadoria? (redução de sobrevida)



wellhub

Clientes Setor Público

Organizações que cuidam de quem cuida dos cidadãos ✨





Empresas Públicas





Empresas Públicas





SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO



SAEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Prefeitura de Ilhéus

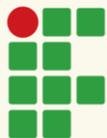


Prefeitura Municipal de Paulínia





Autarquias



**INSTITUTO
FEDERAL**
São Paulo



Agência Nacional
do Cinema



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



IPEM



JUCERJA





Sebrae - Minas Gerais



Sebrae - Bahia



Sebrae - Rio Grande do Sul



Sebrae - Mato Grosso



Sebrae - Alagoas



Sescoop

Muito obrigado!

Alexandre Araújo – Executivo de Contas
alexandre.araujo@wellhub.com / (61) 98416-4393

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23000.006986/2025-93

2. Descrição da necessidade

O conceito de “saúde” abrange diversos aspectos além do bem-estar físico. A Organização Mundial da Saúde - OMS define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade”.

Além disso, a qualidade de vida é entendida como “a percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto da cultura e dos sistemas de valores nos quais vive, e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”.

Desta forma, os ambientes nos quais os indivíduos estão inseridos influenciam diretamente suas escolhas alimentares e de estilo de vida, incentivando ou não o sedentarismo. Já no ambiente de trabalho, colaboradores com baixa qualidade de vida tendem a estar desmotivados, o que resulta em menor produtividade.

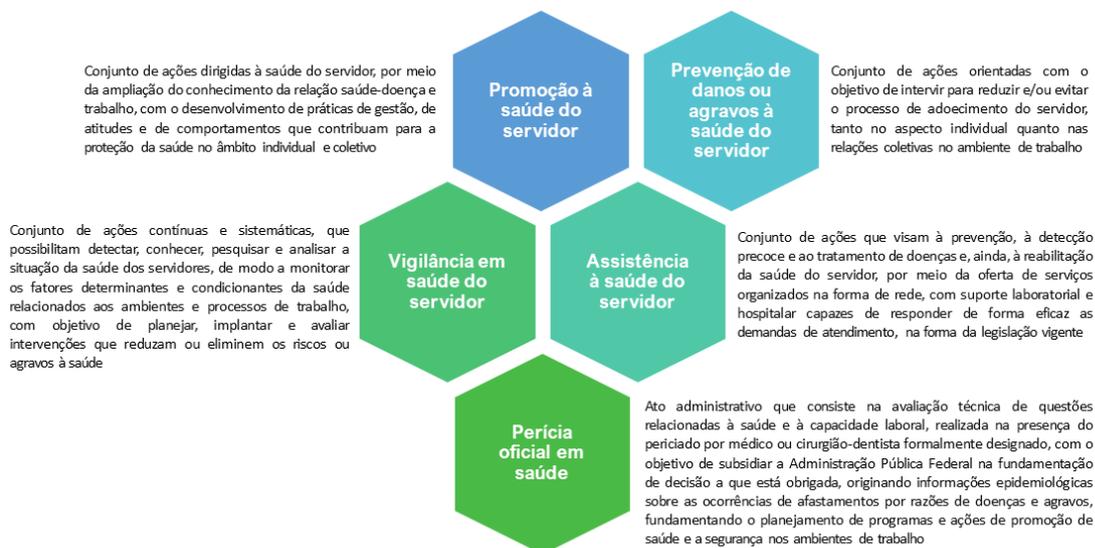
Segundo Richard Walton (1973), uma das dimensões da Qualidade de Vida no Trabalho - QVT refere-se as condições seguras e saudáveis de trabalho, tendo em vista que essa é fundamental para garantir o bem-estar físico e mental dos trabalhadores, prevenindo doenças ocupacionais, reduzindo acidentes e aumentando a produtividade.

Ao tratarmos de condições seguras e saudáveis de trabalho é indispensável observar o ambiente físico, devendo ter infraestrutura adequada, ergonomia, higiene, limpeza e EPIs. Ademais, a Prevenção de Riscos e Doenças Ocupacionais é essencial para identificação e controle de riscos, tais como realização de exames médicos periódicos e acompanhamento de doenças relacionadas ao trabalho, para redução de sedentarismo, treinamentos posturais, alimentação adequada e realização de atividades recreativas. Por fim, para atingir tais condições deve-se promover saúde mental e bem-estar psicológico.

Nesse contexto, a prática regular de atividade física é reconhecida por melhorar a saúde geral e aumentar a produtividade dos trabalhadores, melhorando o humor, reduzindo o estresse e cansaço, aumentando a disposição e o metabolismo, o que contribui para menores índices de afastamento por problemas de saúde.

Portanto, é essencial que a instituição proporcione um ambiente favorável, incentivando seus colaboradores por meio de ações que promovam qualidade de vida, saúde e bem-estar. Isso não apenas contribui para melhores resultados, mas também para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

O Decreto nº 6.833, datado de 29 de abril de 2009, estabeleceu a Política Nacional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS, que tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a PASS. São eixos de atuação da Política:



Fonte: https://www.gov.br/servidor/pt-br/siass/ acesso_informacao/institucional/eixos_pass

No âmbito do Ministério da Educação - MEC, a Portaria nº 1006/2013 instituiu o Programa Qualidade de Vida no Trabalho-QVT, através de conjunto de ações que visam a melhoria da qualidade de vida, tanto no ambiente interno como no ambiente externo, através da promoção a saúde, a motivação e a integração social aos servidores, estagiários e todos os profissionais que integram a força de trabalho do MEC, com objetivo de:

- Desenvolver ações educativas para a prevenção de doenças;
- Desenvolver ações de proteção à saúde;
- Desenvolver ações que promovam a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades físicas, espaços de convívio e relaxamento;

Além disso, o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Educação - PEI-MEC, cuja função é de comunicar prioridades e orientar decisões e ações da instituição, apresentou como um dos objetivos de Gestão e Suporte "**Desenvolver e valorizar pessoas e equipes**". Uma das iniciativas prioritárias é o Programa Qualidade de Vida do Servidor.





GESTÃO DE PESSOAS

Desenvolver e valorizar pessoas e equipes



Promoção de ações de valorização, desenvolvimento e contratação de pessoas para ter uma equipe qualificada, engajada e em número suficiente para a realização do trabalho.

| Indicadores estratégicos | Iniciativas prioritárias |
|---|---|
| Percentual de servidores capacitados por ano Percentual de iniciativas prioritárias realizadas por ano | <ul style="list-style-type: none"> • Política de Formação e Desenvolvimento de Pessoas • Cetremec - Centro de Treinamento do Ministério da Educação • PGD - Programa de Gestão por Desempenho • Programa Qualidade de Vida do Servidor • Concursos Públicos • Plano de Carreira |

Equipes qualificadas e engajadas são fundamentais para o sucesso de qualquer organização. Por isso, o foco é o fortalecimento da **valorização e do desenvolvimento** dos servidores e colaboradores. Isso inclui a realização de **concursos públicos**, o estabelecimento de um **plano de carreira** e a retomada das ações do **Programa de Qualidade de Vida** e da política de formação. O marco principal desta política é a reativação do **Cetremec**, o Centro de Treinamento do Ministério da Educação. Adicionalmente, a **melhoria dos processos administrativos e de gestão de pessoal**, bem como a **readequação de espaços e estruturas físicas**, visam ao bem-estar dos servidores e à satisfação com o ambiente de trabalho.

Diante disso, o Programa MEC **Bem-Estar** promoverá iniciativas que incluem modalidades de Práticas Integrativas Complementares de Saúde - PICS, atividades culturais, atenção à saúde ocupacional, atendimento psicológico, nutricional e incentivo à prática de atividade física.

Tendo em vista que o Ministério da Educação - MEC nunca implementou programa abrangente de saúde, atividade física e bem-estar para todos os seus trabalhadores, incluindo servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, é necessário encontrar ferramenta que proporcione acesso a prática esportiva, atividades e atendimentos de bem-estar, prioritariamente que se adeque a realidade e rotina de cada trabalhador.

Foram avaliadas diversas alternativas existentes no mercado e no setor público, levando em consideração suas características funcionais, técnicas e econômicas. A distribuidora GPBR Participações Ltda é a única autorizada no Brasil da empresa Gympass no qual comercializa, de maneira exclusiva, a plataforma digital Wellhub, que disponibiliza aos colaboradores acesso a diversas academias, acompanhamento nutricional remoto, atendimento psicológico remoto, meditação guiada e outros serviços que contribuem para a adoção de um estilo de vida mais saudável. Além disso, a flexibilidade e a variedade de opções oferecidas permitem que os funcionários escolham atividades que se encaixem melhor em suas rotinas e preferências, promovendo maior adesão e satisfação.

Portanto, o presente Estudo técnico Preliminar possui como objetivo preencher tal lacuna, através da análise da viabilidade da contratação da GPBR Participações Ltda para fornecer plataforma digital integrada de serviços de saúde e bem-estar - Wellhub.

REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Constituição da Organização Mundial da Saúde. 1946. Disponível em: <https://www.who.int/about/governance/constitution>. Acesso em: 25 jan. 2025.

WALTON, Richard E. Quality of working life: what is it? USA: Slow Management Review, v.15, n.1, p.11-21, 1973.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHOQOL: Measuring Quality of Life. Geneva: WHO, 1997.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-----------------------------|
| COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - CAMS | MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação de empresa especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada, voltada à qualidade de vida e ao bem-estar dos servidores, estagiários e colaboradores terceirizados do Ministério da Educação - MEC.

A singularidade deste serviço está na sua abordagem integrada de bem-estar, que vai além do acesso a academias tradicionais. Diferentemente de um plano de academia convencional, este oferece uma combinação de atividades físicas, de saúde mental, de nutrição e outras soluções de bem-estar, tudo isso com flexibilidade e custos reduzidos para colaboradores, empresas e órgãos públicos.

Os serviços prestados pela plataforma Wellhub incluem acesso a academias, estúdios e outras atividades físicas, além de ferramentas de saúde mental e bem-estar, como terapia online e programas de meditação. Considerando o histórico da empresa,

demonstra-se sua vasta experiência e parcerias estratégicas no fornecimento de soluções de bem-estar corporativo para grandes organizações, além da qualidade dos serviços prestados.

Em 2023, a GPBR Participações Ltda consolidou sua posição de liderança no mercado ao ser reconhecido por oferecer soluções de bem-estar com grande impacto, com foco no aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores. No Brasil, a **GPBR Participações Ltda atende grandes corporações e órgãos públicos, como o Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobras, entre outras empresas e administrações públicas.** A empresa tem uma sólida experiência em contratos similares, com destaque para a implementação de programas de bem-estar que atendem diferentes perfis e necessidades dos colaboradores.

Um dos exemplos de sucesso é o Programa de Bem-Estar Corporativo, que inclui atividades físicas e suporte à saúde mental para colaboradores de grandes empresas brasileiras. O projeto trouxe benefícios significativos, como aumento da satisfação e produtividade dos colaboradores, além de redução de afastamentos e custos com saúde.

Conforme será demonstrado no decorrer do presente ETP, a GPBR Participações Ltda se mostra como opção exclusiva no mercado para promoção de bem-estar aos colaboradores e à saúde organizacional, sendo amplamente reconhecido por sua abordagem holística e flexível, proporcionando acesso a uma rede global de academias, estúdios, aplicativos de saúde mental, meditação e nutrição. Por isso, se adequa de forma plena no atendimento às necessidades do MEC, ao promover bem-estar integral de acesso a toda sua força de trabalho.

Ademais, a equipe técnica da GPBR Participações Ltda é composta por profissionais com vasta experiência em gestão de programas de bem-estar corporativo, psicologia, nutrição e fisiologia, o que garante a qualidade das soluções oferecidas. Além disso, possui métodos comprovados e uma rede de parceiros robusta, sendo desenvolvida para atender às necessidades específicas de bem-estar corporativo, com flexibilidade, qualidade e inovação.

Portanto, a GPBR Participações Ltda proporciona solução que se adequa às necessidades deste Ministério.

5. Delimitação da Contratação

TIPO DE CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, conceitua os tipos de contratação realizados pela administração pública. A contratação pode ocorrer mediante compra, serviço e obra. No caso dos serviços, há subdivisão entre serviços comuns e especiais. Ademais, os serviços podem ser esporádicos e contínuos. Por fim, os serviços contratados podem ser com ou sem mão de obra exclusiva, conforme descrito abaixo:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

No caso em tela, trata-se de um **serviço comum**, pois suas especificações podem ser objetivamente definidas em edital, permitindo ampla concorrência no mercado sem necessidade de julgamento técnico subjetivo.

Além disso, a contratação enquadra-se como **serviço contínuo**, uma vez que sua prestação ocorre de forma regular e periódica para garantir a manutenção dos benefícios proporcionados pelo programa, sendo essencial para a qualidade de vida dos trabalhadores.

A execução dos serviços ocorrerá **sem mão de obra exclusiva**, pois os profissionais são mobilizados conforme a demanda, sem vínculo permanente com a Administração, sendo responsabilidade da empresa contratada a gestão da alocação dos profissionais e a execução das atividades, sem subordinação direta ao órgão contratante.

FORMA DE PAGAMENTO

A contratação se dará sob a modalidade de assinatura corporativa mensal, com subsídio do valor de planos aos servidores, além da cobrança de uma taxa única de implantação. Atualmente o Ministério da Educação possui 2.406 (dois mil quatrocentos e seis) trabalhadores ativos, incluindo servidores, estagiários e colaboradores terceirizados., conforme informações das áreas responsáveis (anexo).

Por tratar-se de contratação inédita, mostrou-se mais razoável contratar o serviço para, no máximo, 1.442 (mil, quatrocentos e quarenta e dois) trabalhadores, visando evitar gastos sem que haja utilização.

A empresa contratada ofereceu duas formas de composição da assinatura corporativa mensal, quais sejam, **faixa de adesão e pagamento valor mínimo = valor por adesão efetivada**.

No modelo de **faixa de adesão**, a Administração contrata um pacote de serviços baseado em uma estimativa de número de trabalhadores. As faixas correspondem a intervalos de quantidade de trabalhadores aderentes. Cada faixa tem um valor mensal fixo, independentemente da adesão exata dentro daquele intervalo. Dessa forma, a Administração paga um valor pré-determinado pelo direito de disponibilizar a plataforma a um número estimado de trabalhadores, mesmo que nem todos venham a aderir efetivamente ao serviço. Este modelo facilita o planejamento orçamentário e, geralmente, proporciona desconto progressivo à medida que as faixas de trabalhadores aumentam.

No modelo de **valor mínimo mais valor por adesão efetivada**, a Administração se compromete a pagar uma quantia fixa mínima mensal, correspondente à garantia de manutenção da plataforma disponível, independentemente do número de adesões. Além desse valor fixo, a Administração paga um valor adicional variável conforme a quantidade real de trabalhadores que efetivamente aderirem ao serviço. Assim, quanto mais trabalhadores aderirem, maior será o custo total da contratação, mas o pagamento é proporcional ao uso real, evitando despesas com serviços não utilizados.

- **Pagamento por faixa de adesão**

| SEQ. | SERVIÇO | QTDE TRABALHADORES | % ADESÃO | VALOR MENSAL SILVER |
|------|-----------------------------|--------------------|----------|---------------------|
| A | Taxa mensal com dependentes | 1.442 | - | R\$ 22.423,10 |
| B | Subsídio Wellhub+ | Até 433 | 30% | R\$ 36.346,00 |
| C | Subsídio Wellhub+ | De 434 a 721 | 50% | R\$ 45.391,00 |

| | | | | |
|---|----------------------------|----------------|------|---------------|
| D | Subsídio Wellhub+ | De 722 a 1082 | 75% | R\$ 52.980,00 |
| E | Subsídio Wellhub+ | De 1083 a 1442 | 100% | 60.521,00 |
| F | Taxa única de implantação* | 1.442 | - | R\$ 4.383,68 |
| Valor Máximo da Contratação = Valor Anual das linhas A + E + F do plano escolhido a ser subsidiado | | | | |

*Valor a ser cobrado apenas no primeiro mês do contrato, por se tratar de taxa única de implantação.

Obs.: Caso a adesão ultrapasse o número de 1.442 servidores, o valor por servidor adicional será o valor integral vigente do Plano Silver, ou seja, R\$ 139,90.

- **Valor mínimo mais valor por adesão efetivada**

| SEQ. | SERVIÇO | QTDE SERVIDORES | % ADESÃO | VALOR MENSAL SILVER |
|---|-----------------------------|-----------------|----------|---------------------|
| A | Taxa mensal com dependentes | 1.442 | - | R\$ 22.423,10 |
| B | Subsídio Wellhub+ | 216 | 15% | R\$ 21.153,00 |
| C | Taxa única de implantação* | 1.442 | - | R\$ 4.383,68 |
| Valor Máximo da Contratação = Valor Anual das linhas A + B + C do plano escolhido a ser subsidiado | | | | |

*Valor a ser cobrado apenas no primeiro mês do contrato, por se tratar de taxa única de implantação.

Obs.: Caso a adesão ultrapasse o número de 216 servidores, o valor por servidor adicional será o valor integral vigente do Plano Silver, ou seja, R\$ 139,90.

O modelo de **faixa de adesão** é mais vantajoso quando há alta expectativa de adesão, pois permite acesso de um grande número de trabalhadores a um custo médio mais baixo e facilita o planejamento orçamentário. Já o modelo de **valor mínimo + valor por adesão efetivada** é mais indicado quando há incerteza sobre a participação, pois garante que a Administração pague apenas pelo serviço efetivamente utilizado, evitando o risco de desperdício de recursos.

A primeira proposta apresenta o modelo de **faixa de adesão**, no qual os valores são fixados conforme o número estimado de adesões. Esse modelo assegura maior previsibilidade orçamentária e oferece custo médio significativamente reduzido à medida que a adesão aumenta, garantindo a economicidade em caso de alta adesão, como se prevê para o público-alvo.

A segunda proposta adota o modelo de **valor fixo para 216 trabalhadores**, com cobrança adicional de R\$ 139,90 para cada trabalhador que exceder esse número. Considerando a expectativa de adesão de aproximadamente 1.442 trabalhadores, esse modelo resultaria em um custo mensal muito superior, ultrapassando R\$ 192.000,00, o que representaria um impacto financeiro mais expressivo e imprevisível ao longo da execução contratual.

| | Cenário 2 + 109 usuários extras | Cenário 2 + 173 usuários extras | Cenário 2 + 227 usuários extras | Cenário 2 + 281 usuários extras |
|--|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Qtde de usuários extras para se chegar ao valor do cenário 1 | 109 | 173 | 227 | 281 |
| Máximo de usuários para chegar ao valor do cenário 1 | 325 | 389 | 443 | 497 |
| | R\$ 36.346,00 | R\$ 45.391,00 | R\$ 52.980,00 | R\$ 60.521,00 |

Conclusão:

Com o valor mensal de R\$ 36.346,00, no cenário 1 são atendidos 433 servidores, enquanto no cenário 2 apenas 325;
 Com o valor mensal de R\$ 45.391,00, no cenário 1 são atendidos 721 servidores, enquanto no cenário 2 apenas 389;
 Com o valor mensal de R\$ 52.980,00, no cenário 1 são atendidos 1082 servidores, enquanto no cenário 2 apenas 443;
 Com o valor mensal de R\$ 60.521,00, no cenário 1 são atendidos 1442 servidores, enquanto no cenário 2 apenas 497;
 .Em qualquer dos cenários, adicionar o valor mensal de R\$ 22.423,10 referente à taxa corporativa da assinatura da plataforma com dependentes.

Dessa forma, **considerando o cenário real de alta adesão prevista**, a **proposta** de pagamento por faixa de adesão revela-se **mais vantajosa para a Administração**, pois assegura um custo fixo significativamente menor, facilita o planejamento orçamentário e mitiga riscos de variações de despesas, atendendo melhor aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação de licitações e contratos administrativos.

TIPO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme Segundo art. 46, §1º da Lei 14.133/2021, na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

A empreitada por preço unitário permite o pagamento proporcional ao que for executado, com base em unidade de medida, sendo ideal quando há variação da quantidade a ser executada por mês, permitindo maior flexibilidade e adequação a demanda real.

No presente caso, **verificou-se que o regime mais adequado é o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que trata-se de prestação de atividades contínuas a serem pagas conforme unidade de medida, quais sejam, hora/aula, sessão.**

VIABILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021, em seu art. 122, permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, com o contratado como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada. Contudo, é proibida a subcontratação total do objeto, tendo em vista que a atuação do contratado não pode transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. O entendimento do Tribunal de Contas da União é nesse mesmo sentido. Vejamos:

Acórdão 5472/2022-TCU – Segunda Câmara - A subcontratação total do objeto, em que se evidencia a mera colocação de interposto entre a Administração Pública contratante e a empresa efetivamente executora (subcontratada), **é irregularidade ensejadora de débito**, o qual corresponde à diferença entre os pagamentos recebidos pela empresa contratada e os valores por ela pagos na subcontratação integral. (grifo nosso)

Em plataformas de bem-estar, dados pessoais e sensíveis dos servidores podem ser tratados (por exemplo: informações de saúde, hábitos de vida). Permitir subcontratação aumenta o risco de vazamento ou mau uso de dados, o que pode ferir a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018) e expor a Administração a responsabilidade solidária.

Diante do exposto, **demonstrou-se a inviabilidade de subcontratação.**

GARANTIA CONTRATUAL

A Administração Pública pode exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado. Essa medida visa proteger a Administração contra eventuais inadimplementos, garantindo a cobertura de multas, prejuízos e indenizações decorrentes do descumprimento contratual.

Entretanto, de acordo com o entendimento do TCU (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-11-2-garantias-2/>), é indispensável analisar a real necessidade, tendo em vista que a exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, pode levar os licitantes a refletirem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como à desistência de potenciais licitantes de participarem do certame, com consequentes restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

Na contratação em questão, é preciso considerar alguns fatores:

1. Baixa Complexidade e Facilidade de Execução

- A prestação do serviço ocorre via plataforma pronta, sem grandes customizações.
- O monitoramento é simples, com dados claros de acesso e satisfação dos usuários.

2. Impacto Orçamentário e Jurídico Controlados

- O valor da contratação é moderado ou baixo, com execução fácil de prever e controlar.

3. Alta Substituibilidade e Baixo Risco Operacional

- Se necessário, o fornecedor pode ser substituído com facilidade, sem grandes prejuízos.
- O risco de inadimplemento ou impacto negativo relevante é muito reduzido.
- A contratação é respaldada por normas de valorização do servidor e qualidade de vida, com baixo risco de questionamento jurídico.

Diante da natureza dos serviços, do baixo risco financeiro envolvido, da supervisão contínua pela Administração e da necessidade de garantir maior competitividade na licitação, conclui-se que **não se justifica a exigência de garantia contratual para esta contratação**. A dispensa da garantia não compromete a execução dos serviços nem a segurança da Administração Pública, tornando o processo mais acessível e eficiente.

ATIVIDADE DE CUSTEIO

A portaria ME nº 7,828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. Para isso em seu art. 2º apresenta o conceito de atividade de conceito. Segue abaixo:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, **aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais**, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, coteiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Portanto, tendo em vista que atividades voltadas à qualidade de vida no trabalho do servidor e demais colaboradores são comuns a todos os órgãos, inclusive devido a Política Nacional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal - PASS, estabelecida em Decreto nº 6.833, datado de 29 de abril de 2009, trata-se **atividade de custeio**.

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Os serviços a serem contratados não constam em Catálogo de Padronização, conforme pode ser observado site compras.GOV no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Plano de Logística sustentável do Ministério da Educação está em fase de elaboração, de modo que as contratações do Ministério baseiam-se no Guia Nacional de Contratação Sustentável.

6. Levantamento de Mercado

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é apresentar uma análise aprofundada e fundamentada sobre a viabilidade técnica, econômica e operacional, com o intuito de atender às necessidades do Ministério da Educação - MEC.

Através de minuciosa pesquisa, encontrou-se três soluções que oferecem serviços de qualidade de vida no trabalho, que poderiam atender às demandas já explicitadas, quais sejam, ZENKLUB (<https://zenklub.com.br/>), TOTALPASS (<https://totalpass.com.br/>) e WELLHUB (<https://wellhub.com/pt-br>).

Após análise, ficou constatada que a plataforma ZENKLUB presta serviços voltados somente para saúde emocional corporativa, deixando de atender outros pontos essenciais que o MEC prioriza para seus trabalhadores, como atendimento nutricional e prática de atividades físicas.

A seguir, foi analisada a plataforma TOTALPASS, que, apesar de oferecer uma ampla variedade de serviços, não atende a todas as necessidades dos trabalhadores do MEC. Entre os principais pontos ausentes estão: monitoramento das atividades, recursos para cuidado autoguiado, ferramentas de relaxamento muscular, exercícios de respiração, apoio ao foco e à calma, sessões ao vivo, acompanhamento da saúde reprodutiva feminina, ferramentas para o gerenciamento financeiro, entre outros.

A plataforma WELLHUB revelou-se a única apta a atender às demandas deste Ministério, por contemplar integralmente os requisitos estabelecidos:

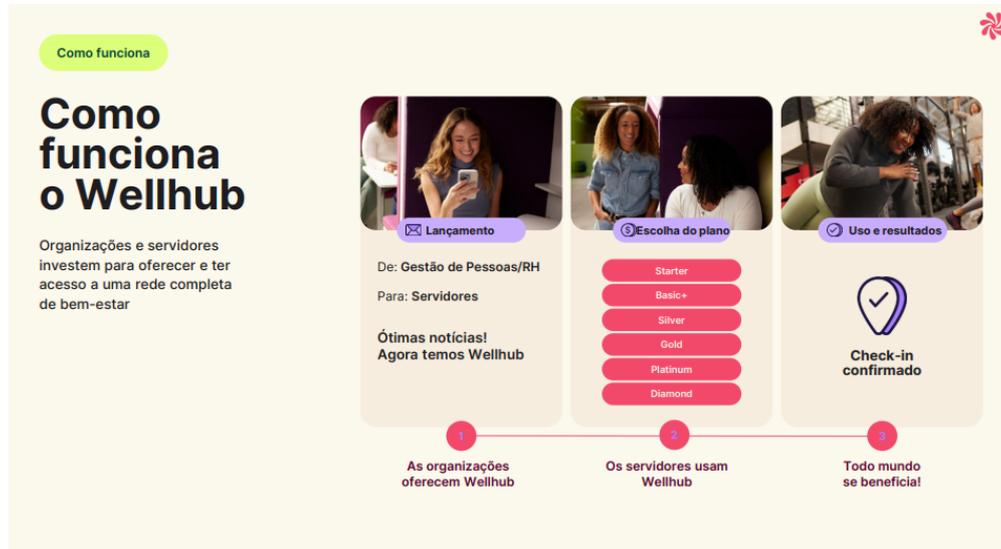
- Variedade de opções para atividade física, mindfulness, terapia, nutrição e qualidade de sono;
- Tem uma rede completa de hábitos saudáveis;
- Tem como prioridade o bem-estar emocional dos colaboradores;
- Plataforma de bem-estar corporativo que ajuda todo servidor a fazer um check-in de bem-estar todos os dias;
- Parceiros integrados em tempo real;
- Nota A no SecurityScoreCard;
- Proteção total de dados, criptografia robusta e controles de acesso rigorosos para proteger as informações dos colaboradores;
- Academias, clubes e estúdios premium, mais de 30 mil parceiros no Brasil;
- As melhores plataformas de bem-estar, físico, mental, nutricional, financeiro, hábitos saudáveis, etc;
- Ferramenta de engajamento;
- Promoção da cultura e comunidade corporativa;
- Monitoramento de atividades;
- Visão de atividades favoritas dos servidores;
- Plano digital - Terapia;
- Exercícios guiados;
- Atendimento por especialistas em saúde mental;
- Cuidado autoguiado;
- Ferramenta para acompanhar a evolução da saúde mental;
- Ferramenta de relaxamento muscular;
- Ferramenta de técnicas de respiração;
- Plano digital e monitoramento de qualidade de sono;
- Plano digital de mindfulness;
- Sessões guiadas para alívio de estresse e ansiedade;
- Programas e sons para aliviar o estresse;
- Ferramenta de foco;
- Ferramenta de relaxamento e calma;
- Plano digital - nutrição;
- Receitas e dietas;
- Sessões ao vivo;
- Cardápios personalizados;
- Lista de compras;
- Receitas saudáveis;
- Plano digital - atividade física;
- Aulas exclusivas realizadas por especialistas;
- Ferramenta de acompanhamento de resultado;
- Consultor especialista;
- Jornadas on-line de atividades físicas;
- Atividades físicas presenciais;
- Acesso a academia de diversas modalidades de treino; yoga, pilates, dança, funcional, cross, aeróbico;
- Ferramenta de acompanhamento da saúde reprodutiva da mulher; e
- Ferramenta de acompanhamento da saúde financeira.

Desta forma, **constatou-se a inviabilidade de competição, uma vez que as plataformas não oferecem serviços similares.** Considerando os critérios de avaliação e as alternativas disponíveis, a proposta da GPBR Participações Ltda se apresenta como a única solução viável para atender às necessidades do Ministério da Educação. A empresa reforça seu compromisso em promover saúde, engajamento e produtividade no ambiente de trabalho, oferecendo uma experiência única e adaptada, através da combinação de inovação aplicada, desenvolvimento e soluções tecnológicas voltadas ao bem-estar corporativo proporcionando serviço diferenciado e alinhado às demandas atuais do MEC.

7. Descrição da solução como um todo

A **Wellhub** é uma plataforma de bem-estar corporativo que conecta colaboradores de empresas parceiras a uma ampla rede de serviços voltados para a saúde física e mental. Anteriormente conhecida como Gympass, a empresa evoluiu para abranger não apenas atividades físicas, mas também serviços de mindfulness, nutrição e qualidade do sono.

- **Implementação do Benefício:** O MEC irá firmar contrato anual com a Wellhub, com pagamentos mensais calculados com base no número de colaboradores incluídos no programa, que será detalhado na estimativa do valor da contratação.
- **Acesso ao Benefício:** Após disponibilização da plataforma, o trabalhador escolhe entre diversos planos de assinatura mensal que oferecem acesso a uma rede completa de bem-estar, incluindo academias, aulas online, terapia, nutricionistas.
- **Acesso ao Benefício por Dependentes:** Até 3 dependentes por trabalhador (cônjuges e filhos) terão acesso as mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pelo Ministério.



A **Wellhub** oferece uma variedade de planos de assinatura mensal para atender às diferentes necessidades de bem-estar dos colaboradores. Esses planos proporcionam acesso a uma ampla rede de academias, estúdios e aplicativos de bem-estar, permitindo que os usuários escolham a opção que melhor se adapta ao seu estilo de vida e objetivos.

Principais Planos Disponíveis:

1. **Digital:** Gratuito, oferece acesso a aplicativos parceiros focados em bem-estar.
2. **Basic:** Plano pago que amplia o acesso a academias, estúdios e aplicativos de bem-estar.
3. **Basic+:** Inclui todos os benefícios do plano Basic, com mais opções de atividades físicas e bem-estar.
4. **Silver:** Oferece uma gama ainda maior de academias, estúdios e aplicativos, além de sessões adicionais de personal training online.
5. **Silver+:** Expande os benefícios do plano Silver com mais opções premium.
6. **Gold:** Inclui acesso a opções premium da rede Wellhub, com um número maior de academias e estúdios de alto padrão.
7. **Gold+:** Amplia os benefícios do plano Gold, oferecendo ainda mais opções de bem-estar premium.
8. **Platinum:** Proporciona acesso a uma extensa rede de academias e estúdios premium, além de sessões adicionais de personal training online.
9. **Diamond:** O plano mais completo, oferecendo o melhor do Wellhub com acesso premium a todas as opções disponíveis.
10. **Diamond+:** Expande os benefícios do plano Diamond, proporcionando a experiência mais abrangente em bem-estar.

Planos & Preços

Planos para servidores e familiares

Opções mensais para todas as necessidades

Sempre mais acessível
Os planos custam 30-60% menos do que uma mensalidade tradicional em academias.

Sempre mais opções
Assinantes costumam usar 2-3 academias ou atividades diferentes por mês.

Sempre mais conveniente
Teste grátis para começar. Pause a qualquer momento. Sem taxas de adesão ou cancelamento.

Observação: teste grátis disponível por tempo limitado.

Os valores dos planos são reajustados no início de cada ano.

Parceiros por plano estão sujeitos a alterações.

Opções acessíveis

| Digital R\$0 | Starter R\$35,90 | Basic R\$59,90 | Basic+ R\$89,90 | Silver R\$139,90 | Silver+ R\$189,90 |
|---|--|---|------------------------------|---|--|
| Os 10 melhores apps de autocuidado | 2.300+ academias 41 apps | 8.400+ academias 44 apps | 13.500+ academias 46 apps | 18.900+ academias 51 apps | 21.100+ academias 51 apps |
| Destaques: FABULOUS MEDITORA Mobilia | Destaques: headpocce B STRAVA | Destaques: ACHAR FOBIETE PANDORA SKYFIT | Destaques: buddyfit | Destaques: Pure Pilates Trainiac vittude | Destaques: alpha Formula Champs |

Mais opções

| Gold R\$289,90 | Gold+ R\$399,90 | Platinum R\$539,90 | Diamond R\$674,90 | Diamond+ R\$699,90 |
|---|---|---|---|------------------------------|
| 24.000+ academias 51 apps | 25.400+ academias 52 apps | 25.800+ academias 52 apps | 25.800+ academias 52 apps | 25.800+ academias 52 apps |
| Destaques: SOUL+X STUDIO MOMIA | Destaques: RunFun Companhia Atletica T.L.O.R. | Destaques: boogach feel technhub | Destaques: TRENTO TEC FIT ECONIT | Destaques: feel Reebok |

Terapias

Plataformas parceiras de saúde mental



| APPS | STARTER | BASIC + | SILVER | SILVER+ | GOLD | GOLD+ | PLATINUM | DIAMOND |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------|----------|---------|
| ifeel IFEEL | Conteúdo + chat | | | 2 Sessões Terapias | 2 Sessões Terapias | | | |
| vittude + psicologia viva VITTUDE PSICOLOGIA VIVA | 3 Sessões Terapias | 5 Sessões Terapias | 6 Sessões Terapias | | | | | |
| Guia da Alma GUIA DA ALMA | Conteúdo | 1 Sessão Terapia | 2 Sessões Terapias | 4 Sessões Terapias | | | | |
| HIT HIT | Conteúdo | 1 Sessões Terapias | 2 Sessões Terapias | 4 Sessões Terapias | | | | |

Observação: este slide é apenas ilustrativo dos aplicativos de terapia em cada plano. A disponibilidade de sessões e horários pode variar de acordo com novas negociações dos nossos parceiros em cada plano e está sujeita a alterações.

- **Forma de Pagamento:** O Ministério da Educação irá subsidiar a assinatura do **Plano Silver** a todos os trabalhadores do quadro, incluindo servidores, estagiários e colaboradores terceirizados.

O plano **Silver** é uma opção acessível para iniciar ou manter uma rotina de bem-estar. Com este plano, os usuários têm acesso a:

- **Mais de 19.900 academias e estúdios:** Permite a prática de diversas modalidades, como musculação, yoga, pilates, dança, entre outras.
- **54 aplicativos de bem-estar:** Inclui apps focados em meditação, nutrição, qualidade do sono e saúde mental.
- **Treinos online ao vivo:** Possibilidade de participar de aulas ao vivo diretamente de casa.
- **4 sessões mensais de personal training online:** Acesso a treinadores pessoais para orientações individualizadas.

O valor do plano Silver, **para adesão individual**, é de **R\$ 139,90 por mês**. Contudo, considerando o subsídio de grande número de assinaturas, o MEC terá cobrança abaixo desse valor por assinatura, como será demonstrado na estimativa do valor de contratação.

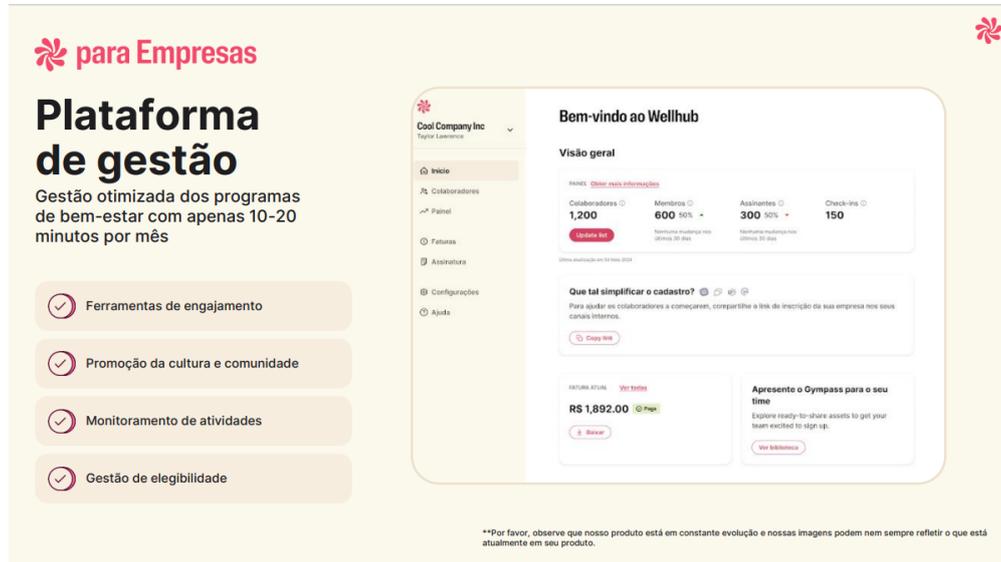
Programa de Gestão de Indicadores

A Wellhub disponibiliza uma plataforma de gestão para as empresas, permitindo o acompanhamento de indicadores-chave relacionados ao programa de bem-estar.

Através dessa plataforma, é possível monitorar a adesão dos colaboradores, níveis de engajamento e calcular o retorno sobre investimento (ROI). Além disso, a plataforma oferece relatórios detalhados que auxiliam na tomada de decisões estratégicas e no

ajuste contínuo das iniciativas de bem-estar, garantindo que as ações implementadas estejam alinhadas aos objetivos organizacionais e promovam efetivamente a saúde e a qualidade de vida dos colaboradores.

Ademais, a plataforma permite a automatização com sistemas de folha de pagamento e gestão de pessoas, facilitando a administração do benefício. Além disso, a Wellhub fornece suporte para configuração, lançamento, promoção contínua e planejamento anual do programa de bem-estar.



Em síntese, o Ministério da Educação (MEC) irá contratar plataforma **Wellhub** para trabalhadores e até 3 dependentes (cônjuge e filhos) e subsidiar o plano SILVER a todos os servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, garantindo acesso gratuito a academias, estúdios, aplicativos de bem-estar, aulas ao vivo e sessões de personal training online.

Como funciona para o MEC?

Cenário 1 - Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Wellhub+) aos servidores e planos Wellhub sem subsídio para 3 dependentes

Wellhub Standard + Familiares

- Variedade de planos e preços para seus servidores
- 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar)
- Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento
- + 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização

| | |
|--|----------------------|
| Taxa corporativa mensal | Vide página seguinte |
| Subsídio Wellhub+ | Vide página seguinte |
| Taxa Única de Setup (Implantação) – Vide página seguinte | |

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo se vincula ao número de trabalhadores ativos no Ministério da Educação - MEC - atualmente é de 2406 (duas mil, quatrocentos e seis), incluindo servidores, estagiários e colaboradores terceirizados. O objeto da contratação proposto pelo MEC é o **Plano Silver** com assinatura total para 1.442 trabalhadores, conforme especificado a seguir:

| ITEM | SERVIÇOS | CATSER | UNIDADE | QTD |
|------|--|--------|---------|-------|
| 1 | Taxa única de implantação | 26972 | UND | 1 |
| 2 | Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores. <ul style="list-style-type: none"> • 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) • Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento • + 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização | 25682 | UND | 1.442 |

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 999.712,88

O quantitativo se vincula ao número de trabalhadores ativos no Ministério da Educação - MEC - atualmente são 2406 (duas mil, quatrocentos e seis), incluindo servidores, estagiários e colaboradores terceirizados. O objeto da contratação proposto pelo MEC é o **Plano Silver** com assinatura total para 1.442 trabalhadores, de acordo com item 5 deste ETP e especificado a seguir:

| ITEM | SERVIÇOS | CATSER | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------|--|--|-----|-------|----------------|---------------|----------------|
| 1 | Taxa única de implantação | 26972 | UND | 1 | R\$ 4.383,68 | - | R\$ 4.383,68 |
| 2 | Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores. <ul style="list-style-type: none"> • 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) • Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento • + 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização | 25682 | UND | 1.442 | R\$ 57,52 | R\$ 82.944,10 | R\$ 995.329,20 |
| TOTAL | | R\$ 999,712,88 (novecentos e noventa e nove, setecentos e doze mil reais e oitenta e oito centavos) | | | | | |

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação da empresa GPBR Participações Ltda para a execução do objeto não será parcelada, pois os serviços prestados constituem uma solução única e integrada. A natureza dos serviços envolve acesso a plataforma de bem-estar corporativo, exige um tratamento único, inviabilizando o desmembramento das etapas sem prejudicar a produtividade e economia de escala.

O parcelamento comprometeria a sinergia entre os diversos programas de saúde e bem-estar oferecidos, dificultando a implementação eficaz dos recursos e ferramentas disponibilizados. A coordenação das atividades deve ser realizada de forma integrada, garantindo o engajamento contínuo dos participantes e a aplicação prática dos benefícios no contexto institucional, sem interrupções no processo de desenvolvimento do bem-estar.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratação correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000004/2025
2. Data de publicação no PNCP: 26/09/2025
3. Id do item no PCA: 35
4. Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA
5. Identificador da Futura Contratação: 150002-20/2025

13. Justificativa da Inexigibilidade

O artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece ser inexigível a realização de licitação quando o fornecimento de produtos ou serviços só podem ser prestados por fornecedor exclusivo, sem haver viabilidade de competição. Segue abaixo, as justificativas para tal adequação.

Exclusividade do Fornecedor

A plataforma digital de qualidade de vida no trabalho, que inclui acesso a academias, atividades físicas, e recursos de bem-estar, é uma solução integrada e personalizada, com características que não podem ser desmembradas e, por isso, não há outros fornecedores capazes de oferecer a mesma gama de serviços e benefícios de forma competitiva. Essa exclusividade é condição indiscutível para justificar a inexigibilidade da licitação.

Além disso, conforme Carta de Exclusividade anexa, a empresa GPBR Participações Ltda é a única distribuidora, no Brasil, da empresa Gympass US, LLC, autorizada a comercializar em todo o território nacional a Plataforma Wellhub (antiga Gympass), uma plataforma digital agregadora de academias de ginástica, personal trainers e outras atividades de bem-estar correlatas, e a prestar os serviços de suporte técnico e treinamento relativos a essa Plataforma.

Natureza Singular do Objeto

A plataforma digital de qualidade de vida no trabalho oferece uma solução única e integrada, que não pode ser replicada por outros fornecedores. O caráter singular do objeto, que visa a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho de forma personalizada, é outro fundamento que justifica a contratação direta. A singularidade do serviço impede a realização de licitação, pois a proposta é específica e adaptada às necessidades do Ministério da Educação - MEC.

Inviabilidade de Competição

Como a empresa GPBR Participações Ltda oferece uma solução tecnológica integrada, com serviços como academias, programas de saúde mental e acompanhamento personalizado, a inviabilidade de competição é critério relevante. Não há outros fornecedores que possam proporcionar a mesma solução tecnológica que ofereça conjunto de serviços de forma integrada, o que configura uma situação em que a competição é inviável, tornando a licitação medida economicamente onerosa e desnecessária, uma vez que somente uma empresa apresentaria proposta adequada.

Contratações Semelhantes

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS realizou recentemente a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa GPBR Participações Ltda, para fornecimento da plataforma digital Wellhub, conforme Termo de Referência 01/2025 e Contrato nº 05/20 (anexo). A contratação foi justificada pela natureza exclusiva dos serviços prestados pela empresa, os quais não possuem equivalência no mercado, tornando inviável a concorrência para sua execução.

Diante disso, ratifica-se a adequação da presente contratação nos requisitos legais para inexigibilidade.

Preservação da Continuidade e Eficiência

A mudança de fornecedor pode comprometer a integridade dos serviços oferecidos e a confiança estabelecida com os trabalhadores, sendo indispensável preservar sua continuidade. A empresa GPBR Participações Ltda, com sua plataforma específica e já consolidada, é a única que pode garantir a continuidade destes de forma eficaz, sem prejuízos para a administração pública.

Portanto, **considerando à exclusividade e à natureza singular dos serviços prestados pela GPBR Participações Ltda, comprovadas através da documentação anexa e dos fundamentos expostos, restou exaustivamente demonstrado os requisitos para contratação direta, via inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho, composta por serviços que incluem acesso a academias, atividades físicas (presenciais e online em grupo, online com personal trainer e aplicativos de bem-estar), visa promover o bem-estar integral dos servidores do Ministério da Educação - MEC, impactando positivamente sua performance, satisfação e comprometimento com a instituição. Essa solução busca responder a desafios que a Administração Pública enfrenta, oferecendo uma abordagem abrangente e integrada de saúde no ambiente de trabalho.

Os benefícios dessa contratação incluem:

- **Aumento de Produtividade e Satisfação:** Ao oferecer acesso a uma ampla gama de serviços de saúde e bem-estar, a plataforma contribui para um ambiente mais saudável, o que se reflete em maior engajamento e melhor desempenho dos servidores.
- **Promoção da Saúde e Bem-estar:** Acesso a serviços de bem-estar, como atividades físicas, meditação, nutrição e apoio psicológico, que contribuem para a melhoria da saúde física e mental dos servidores.
- **Equilíbrio entre Vida Pessoal e Profissional:** A plataforma auxilia os servidores a gerenciarem melhor o equilíbrio entre suas demandas pessoais e profissionais, reduzindo o estresse e favorecendo um ambiente de trabalho mais equilibrado.
- **Redução de Afastamentos:** A promoção da saúde e o autocuidado podem reduzir o número de afastamentos por questões de saúde, resultando em maior presença e engajamento no trabalho.
- **Manejo do Estresse e Questões Psíquicas:** Ao oferecer ferramentas para o manejo do estresse, da ansiedade e de outras questões de ordem psíquica, a plataforma contribui para a saúde mental dos colaboradores, melhorando o clima organizacional e o bem-estar coletivo.
- **Redução de Custos Pessoais com Saúde:** A plataforma digital oferece soluções de bem-estar que permitem aos servidores cuidar de sua saúde de maneira acessível e prática, o que pode reduzir custos pessoais com serviços de saúde.
- **Redução de Prejuízos Organizacionais:** Ao promover a saúde física e mental dos servidores, a plataforma pode diminuir os prejuízos causados por problemas de saúde, como ausências ou quedas na produtividade, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e sustentável.

- **Autonomia e Sustentabilidade:** A plataforma proporciona autonomia aos colaboradores para escolherem os serviços que atendem às suas necessidades, reduzindo a dependência de outras soluções externas e fortalecendo o planejamento estratégico de bem-estar.

Esses benefícios não só atendem à necessidade de promover a qualidade de vida dos servidores, mas também fortalecem o compromisso com a melhoria do desempenho institucional e a construção de uma cultura organizacional mais saudável e produtiva.

15. Providências a serem Adotadas

Não se aplica à presente contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica à presente contratação.

17. Disposições Finais

O ETP foi elaborado no Sistema ETP Digital, conforme determina a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 5 de agosto de 2022.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise minuciosa, a solução proposta pela Wellhub é viável, justificada pela alta eficiência, eficácia, efetividade e economicidade que a plataforma oferece, além de seu renome internacional consolidado. Sua presença global e parcerias estratégicas com importantes players no setor atestam sua qualidade e confiabilidade, tornando-a uma escolha vantajosa para o Ministério da Educação que busca oferecer benefícios flexíveis e de alto impacto.

Além disso, a plataforma é de fácil implementação e adaptação, atendendo às necessidades com equipes remotas ou distribuídas, garantindo um excelente custo-benefício. O renome internacional da Wellhub reforça a confiança na solução, validando sua eficácia no aprimoramento do clima organizacional.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 13:09:15.

MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 13:43:22.

PATRICIA CALAZANS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 15:46:36.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 13:05:53.

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|-----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 10/2025 | 150002-SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA | ARTHUR LIMA DE MORAIS | 24/06/2025 15:47 (v 8.0) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 23000.006986 /2025-93 |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23000.006986/2025-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no fornecimento de uma plataforma online que reúna, em um ambiente único, serviços voltados à educação física, educação financeira, nutrição, saúde física e mental, além do bem-estar dos servidores do Ministério da Educação - MEC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | SERVIÇOS | CATSER | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---|--------|-----|-------|----------------|---------------|----------------|
| 1 | Taxa única de implantação | 26972 | UND | 1 | R\$ 4.383,68 | - | R\$ 4.383,68 |
| 2 | Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores. <ul style="list-style-type: none"> • 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) • Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento • + 3 dependentes por servidor com acesso | 25682 | UND | 1.442 | R\$ 57,52 | R\$ 82.944,10 | R\$ 995.329,20 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização | | | | | | |
| TOTAL | R\$ 999.712,88 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) | | | | | |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação ocorre de forma ininterrupta, essencial para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000004/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 26/09/2025
- III. Id do item no PCA: 35
- IV. Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA
- V. Identificador da Futura Contratação: 150002-20/2025

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Verificou-se que não há legislação específica, nem foi encontrado no mercado bens ou serviços que viáveis com critérios de sustentabilidade para o objeto contratado.

4.2. Houve também consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis sem que fossem encontrados critérios de sustentabilidade para a presente contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados por meio da plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar.

5.3. Os serviços deverão ser disponibilizados de forma ininterrupta para todos servidores, estagiários e colaboradores do MEC, efetivos ou não, que o solicitarem.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 2.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento Contratual;

7.3.2. Qualidade dos Serviços;

7.3.3. Acessibilidade e Cobertura.

7.3.4. Atendimento ao Usuário;

7.3.5. Gestão Financeira

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A contratação será paga conforme o modelo de faixa de adesão, de acordo com a quantidade de trabalhadores vinculados ao Ministério da Educação que aderirem ao serviço. O valor mensal será fixado conforme a faixa de adesão prevista na proposta comercial, independentemente do número exato de adesões dentro da faixa contratada, observado o limite de até 2.000 (dois mil) trabalhadores, conforme proposta apresentada pela empresa.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1. Disponibilização de acesso a plataforma integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para 720 (setecentos e vinte) usuários.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 999.712,88

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | SERVIÇOS | CATSER | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|--|--------|-----|-------|----------------|---------------|----------------|
| 1 | Taxa única de implantação | 26972 | UND | 1 | R\$ 4.383,68 | - | R\$ 4.383,68 |
| 2 | Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores. ● 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) ● Plataforma de gestão, gerente de conta, | 25682 | UND | 1.442 | R\$ 57,52 | R\$ 82.944,10 | R\$ 995.329,20 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| comunicações e campanhas de engajamento • + 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização | | | | | | |
| TOTAL | R\$ 999.712,88 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) | | | | | |

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 999.712,88 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 150002 - Subsecretaria de Gestão Administrativa;
- II. Grupo: Serviços de Saúde Humana;
- III. Fonte de Recursos:
- IV. Programa de Trabalho: 2000 – Administração da Unidade;
- V. Elemento de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes;
- VI. Plano Interno: 0002 – Organização e Inovação Institucional e Serviços Gerais;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 23 de junho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Disposições Finais

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será necessário classificar o artefato para a finalidade da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por não serem consideradas as informações aqui constantes imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado.

11.2. Este documento elaborado no Sistema TR Digital, em consonância com o modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em 2025.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 13:09:01.

MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 13:44:04.

PATRICIA CALAZANS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 15:47:16.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 18:33:02.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 150002 - 56/2025



Dados Básicos da Contratação ^

| Número do Processo | Tipo de Contratação | Compra SRP |
|----------------------|------------------------------|------------|
| 23000.006986/2025-93 | Inexigibilidade de licitação | Não |

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

| Categoria | Moeda |
|-----------|-------|
| Serviços | Real |

| Tipo de objeto | Objeto |
|----------------|---|
| Não se aplica | Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma plataforma online que reúna, em um ambiente único, serviços voltados à educação física, educação financeira, nutrição, saúde física e mental, além do bem-estar dos servidores do Ministério da Educação - MEC. |

Informações Complementares

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação ocorre de forma ininterrupta, essencial para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar: 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das

[SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA | 150002](#)



00394445000101-1-000123/2025

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1. Serviços de Instalação, Transição e Configuração / ...
Código: 26972
[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UND SERVIÇO TÉ...
Valor Estimado (unitário): [R\\$ 4.383.6800](#)

Situação: Em
Alteração

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Taxa única de implantação

Quantidade Total: 1**Unidade Fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNI...**Valor Estimado (unitário):** R\$ 4.383,6800**Valor Estimado (total):** R\$ 4.383,68**Orçamento Sigiloso:** Não**Tipo de Item:** Serviço**Classe/Grupo:** Serviços Especializados De Ins...**Código NBS:** <não detalhado>**Informações Complementares:****Valor Empenhado:** R\$ 94.400,00**Nome do Serviço :** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software[2](#) **Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso d...****Quantidade Total:** 12**Situação:** Em**Código:** 27464**Unidade Fornecimento:** UNIDADE

Alteração

[<apelido>](#)**Valor Estimado (unitário):** [R\\$ 82.944,1000](#)**Detalhes****Locais de Entrega****Resultado****Descrição do Item:**

Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores, 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) • Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento .+ 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização

Quantidade Total: 12**Unidade Fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado (unitário):** R\$ 82.944,1000**Valor Estimado (total):** R\$ 995.329,20**Orçamento Sigiloso:** Não**Tipo de Item:** Serviço**Classe/Grupo:** Serviços De Licenciamento E C...**Código NBS:** <não detalhado>**Informações Complementares:****Valor Empenhado:** -**Nome do Serviço :** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor**Artefatos vinculados****Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.**Anexos**

| Nome do arquivo | Tipo | Data | Tamanho | Divulgado | Ações |
|---|---------------------------|------------|-------------|-----------|-------|
| DFD.pdf | DFD | 21/05/2025 | 62.952 KB | Sim | |
| Parecer Juridico e Notas de Atendimento.pdf | Outros | 21/05/2025 | 863.894 KB | Sim | |
| Oficio_59_Autorizacao.pdf | Outros | 21/05/2025 | 58.769 KB | Sim | |
| Certidoes_Consolidadas.pdf | Outros | 21/05/2025 | 240.683 KB | Sim | |
| ETP150002_000005_2025_1.pdf | Estudo Técnico Preliminar | 27/06/2025 | 1246.841 KB | Não | |
| Matriz de Gerenciamento de Risco.pdf | Mapa de Riscos | 21/05/2025 | 554.311 KB | Sim | |

| Nome do arquivo | Tipo | Data | Tamanho | Divulgado | Ações |
|------------------------------|---------------------|------------|-------------|-----------|---|
| TR150002_000010_2025_1.pdf | Termo de Referência | 27/06/2025 | 163.626 KB | Não |  |
| Proposta_MEC_23062025_v1.pdf | Outros | 27/06/2025 | 5115.655 KB | Não |  |

Responsáveis

| CPF | Nome | Cargo/Função |
|----------------|-------------------------------|---|
| 821.282.781-04 | JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS | Autoridade competente |
| 023.979.227-03 | MONICA DE OLIVEIRA LIMA | Coordenadora-Geral de Planejamento e Licitações |
| 536.574.896-49 | CLEIDE ALVES DOS REIS | Responsável pela contratação direta |

Divulgar a contratação



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 150002 - 56/2025



Dados Básicos da Contratação ^

| Número do Processo | Tipo de Contratação | Compra SRP |
|----------------------|------------------------------|------------|
| 23000.006986/2025-93 | Inexigibilidade de licitação | Não |

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

| Categoria | Moeda |
|-----------|-------|
| Serviços | Real |

| Tipo de objeto | Objeto |
|----------------|---|
| Não se aplica | Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma plataforma online que reúna, em um ambiente único, serviços voltados à educação física, educação financeira, nutrição, saúde física e mental, além do bem-estar dos servidores do Ministério da Educação - MEC. |

Informações Complementares

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação ocorre de forma ininterrupta, essencial para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar; 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Id contratação PNCP

[00394445000101-1-000123/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1. Serviços de Instalação, Transição e Configuração / ...
Código: 26972
[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UND SERVIÇO TÉ...
Valor Estimado (unitário): [R\\$ 4.383.6800](#)

Situação: Em
Alteração ^

Detalhes Locais de Entrega Resultado



Descrição do Item:

Taxa única de implantação

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNI...

Valor Estimado (unitário): R\$ 4.383,6800

Valor Estimado (total): R\$ 4.383,68

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços Especializados De Ins...

Código NBS: <não detalhado>

Informações Complementares:

Valor Empenhado: R\$ 94.400,00

Nome do Serviço : Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

2 Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso d...

Quantidade Total: 12

Código: 27464

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Situação: Em

[<apelido>](#)

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 82.944,1000](#)

Alteração 

Detalhes Locais de Entrega Resultado

| UASG | UF/Município | Logradouro | CEP | Quantidade |
|--------|--------------|-------------------------------|------------|--------------------|
| 150002 | DF/Brasília | Esplanada Ministérios Bloco L | 70.047-900 | 12 |

Artefatos vinculados

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

| Nome do arquivo | Tipo | Data | Tamanho | Divulgado | Ações |
|---|---------------------------|------------|-------------|-----------|---|
| DFD.pdf | DFD | 21/05/2025 | 62.952 KB | Sim |  |
| Parecer Juridico e Notas de Atendimento.pdf | Outros | 21/05/2025 | 863.894 KB | Sim |  |
| Oficio_59_Autorizacao.pdf | Outros | 21/05/2025 | 58.769 KB | Sim |  |
| Certidoes_Consolidadas.pdf | Outros | 21/05/2025 | 240.683 KB | Sim |  |
| ETP150002_000005_2025_1.pdf | Estudo Técnico Preliminar | 27/06/2025 | 1246.841 KB | Não |  |
| Matriz de Gerenciamento de Risco.pdf | Mapa de Riscos | 21/05/2025 | 554.311 KB | Sim |  |
| TR150002_000010_2025_1.pdf | Termo de Referência | 27/06/2025 | 163.626 KB | Não |  |
| Proposta_MEC_23062025_v1.pdf | Outros | 27/06/2025 | 5115.655 KB | Não |  |

Responsáveis

| CPF | Nome | Cargo/Função |
|----------------|-------------------------------|---|
| 821.282.781-04 | JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS | Autoridade competente |
| 023.979.227-03 | MONICA DE OLIVEIRA LIMA | Coordenadora-Geral de Planejamento e Licitações |
| 536.574.896-49 | CLEIDE ALVES DOS REIS | Responsável pela contratação direta |

Divulgar a contratação



Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação

Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 150002 - 56/2025



Dados Básicos da Contratação ^

| Número do Processo | Tipo de Contratação | Compra SRP |
|----------------------|------------------------------|------------|
| 23000.006986/2025-93 | Inexigibilidade de licitação | Não |

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

| Categoria | Moeda |
|-----------|-------|
| Serviços | Real |

| Tipo de objeto | Objeto |
|----------------|---|
| Não se aplica | Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma plataforma online que reúna, em um ambiente único, serviços voltados à educação física, educação financeira, nutrição, saúde física e mental, além do bem-estar dos servidores do Ministério da Educação - MEC. |

Informações Complementares

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação ocorre de forma ininterrupta, essencial para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar; 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Id contratação PNCP

[00394445000101-1-000123/2025](#)

SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA | 150002



Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Serviços de Instalação, Transição e Configuração / ...
Código: 26972
[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UND SERVIÇO TÉ...
Valor Estimado (unitário): [R\\$ 4.383.6800](#)

Situação: Em
Alteração

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Taxa única de implantação

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNI...

Valor Estimado (unitário): R\$ 4.383,6800

Valor Estimado (total): R\$ 4.383,68

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços Especializados De Ins...

Código NBS: <não detalhado>

Informações Complementares:

Valor Empenhado: R\$ 94.400,00

Nome do Serviço : Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

2 Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso d...

Quantidade Total: 12

Situação: Em

Código: 27464

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Alteração

[<apelido>](#)

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 82.944,1000](#)

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores, 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) • Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento .+ 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização

Quantidade Total: 12

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 82.944,1000

Valor Estimado (total): R\$ 995.329,20

Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Licenciamento E C...

Código NBS: <não detalhado>

Informações Complementares:

Valor Empenhado: -

Nome do Serviço : Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor

Artefatos vinculados ^

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

| Nome do arquivo | Tipo | Data | Tamanho | Divulgado | Ações |
|---|---------------------------|------------|-------------|-----------|---|
| DFD.pdf | DFD | 21/05/2025 | 62.952 KB | Sim |  |
| Parecer Juridico e Notas de Atendimento.pdf | Outros | 21/05/2025 | 863.894 KB | Sim |  |
| Oficio_59_Autorizacao.pdf | Outros | 21/05/2025 | 58.769 KB | Sim |  |
| Certidoes_Consolidadas.pdf | Outros | 21/05/2025 | 240.683 KB | Sim |  |
| ETP150002_000005_2025_1.pdf | Estudo Técnico Preliminar | 27/06/2025 | 1246.841 KB | Não |  |
| Matriz de Gerenciamento de Risco.pdf | Mapa de Riscos | 21/05/2025 | 554.311 KB | Sim |  |

| Nome do arquivo | Tipo | Data | Tamanho | Divulgado | Ações |
|------------------------------|---------------------|------------|-------------|-----------|---|
| TR150002_000010_2025_1.pdf | Termo de Referência | 27/06/2025 | 163.626 KB | Não |  |
| Proposta_MEC_23062025_v1.pdf | Outros | 27/06/2025 | 5115.655 KB | Não |  |

Responsáveis

| CPF | Nome | Cargo/Função |
|----------------|-------------------------------|---|
| 821.282.781-04 | JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS | Autoridade competente |
| 023.979.227-03 | MONICA DE OLIVEIRA LIMA | Coordenadora-Geral de Planejamento e Licitações |
| 536.574.896-49 | CLEIDE ALVES DOS REIS | Responsável pela contratação direta |

Divulgar a contratação



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



Última atualização 21/05/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000123/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma plataforma online que reúna, em um ambiente único, serviços voltados à educação física, educação financeira, nutrição, saúde física e mental, além do bem-estar dos servidores do Ministério da Educação - MEC.

Informação complementar:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação ocorre de forma ininterrupta, essencial para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar; 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 999.712,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 999.712,88

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

| | | | |
|---|---|----|---------------|
| 1 | Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software Taxa única de implantação | 1 | R\$ 4.383,68 |
| 2 | Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores. 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) • Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento .+ 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização | 12 | R\$ 82.944,10 |

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br](https://portaldeservicos.gestao.gov.br)

[☎ 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|-----------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 10/2025 | 150002-SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA | ARTHUR LIMA DE MORAIS | 15/07/2025 15:45 (v 10.0) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 23000.006986 /2025-93 |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23000.006986/2025-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no fornecimento de uma plataforma online que reúna, em um ambiente único, serviços voltados à educação física, educação financeira, nutrição, saúde física e mental, além do bem-estar dos servidores efetivos, comissionados, cedidos, estagiários e aprendizes do Ministério da Educação - MEC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | SERVIÇOS | CATSER | UND | QTD | Letra | Descrição | Faixa de Adesão | % Adesão | Valor Mensal |
|------|---|--------|-----|------|-------|-----------------------------|------------------|----------|---------------|
| 1 | Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores efetivos, comissionados, cedidos, estagiários e aprendizes. • 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar) • Plataforma de gestão, gerente | 26972 | UND | 1442 | A | Taxa mensal com dependentes | 1.442 servidores | - | R\$ 22.423,10 |
| | | | | | B | Subsídio Wellhub+ | Até 443 | 30% | R\$ 36.346,00 |
| | | | | | C | Subsídio Wellhub+ | De 444 a 721 | 50% | R\$ 45.391,00 |
| | | | | | D | Subsídio Wellhub+ | De 722 a 1.082 | 75% | R\$ 52.980,00 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|---|-------|-----|---|---|--|------------------|------|---------------|
| | de conta, comunicações e campanhas de engajamento • + 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização | | | | E | Subsídio Wellhub+ | De 1.083 a 1.442 | 100% | R\$ 60.521,00 |
| 2 | Taxa única de implantação | 25682 | UND | 1 | F | Taxa única de implantação* | 1.442 servidores | - | R\$ 4.383,68 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 999.712,88 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) | | | |

Observações:

- Valor máximo da contratação = valor anual das linhas A + E + F do plano escolhido a ser subsidiado.
- A taxa de implantação é cobrada apenas no primeiro mês do contrato.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação ocorre de forma ininterrupta, essencial para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000004/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 26/09/2025
- III. Id do item no PCA: 35
- IV. Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA
- V. Identificador da Futura Contratação: 150002-20/2025

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Verificou-se que não há legislação específica, nem foi encontrado no mercado bens ou serviços que viáveis com critérios de sustentabilidade para o objeto contratado.

4.2. Houve também consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis sem que fossem encontrados critérios de sustentabilidade para a presente contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados por meio da plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar.

5.3. Os serviços deverão ser disponibilizados de forma ininterrupta para todos servidores efetivos, comissionados, cedidos, estagiários e aprendizes do MEC, que o solicitarem.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 2.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento Contratual;

7.3.2. Qualidade dos Serviços;

7.3.3. Acessibilidade e Cobertura.

7.3.4. Atendimento ao Usuário;

7.3.5. Gestão Financeira.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A contratação será paga conforme o modelo de pacotes de adesão, de acordo com a quantidade de trabalhadores vinculados ao Ministério da Educação que aderirem ao serviço. O valor mensal será fixado conforme o pacote de adesão prevista na proposta comercial, independentemente do número exato de adesões dentro do pacote contratado, observado o limite de até 1.442 (mil quatrocentos e quarenta e dois) trabalhadores, conforme proposta apresentada pela empresa.

| Letra | Descrição | Pacote de Adesão | % Adesão | V alor Mensal |
|-------|-----------------------------|------------------|----------|---------------|
| A | Taxa mensal com dependentes | 1.442 servidores | - | R\$ 22.423,10 |
| B | Subsídio Wellhub+ | Até 433 | 30% | R\$ 36.346,00 |
| C | Subsídio Wellhub+ | De 434 a 721 | 50% | R\$ 45.391,00 |
| D | Subsídio Wellhub+ | De 722 a 1.082 | 75% | R\$ 52.980,00 |
| E | Subsídio Wellhub+ | De 1.083 a 1.442 | 100% | R\$ 60.521,00 |

| | | | | |
|---|----------------------------|------------------|---|--------------|
| F | Taxa única de implantação* | 1.442 servidores | - | R\$ 4.383,68 |
|---|----------------------------|------------------|---|--------------|

Observações:

- Valor máximo da contratação = valor anual das linhas A + E + F do plano escolhido a ser subsidiado.
- A taxa de implantação é cobrada apenas no primeiro mês do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1. Disponibilização de acesso a plataforma integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para 720 (setecentos e vinte) usuários.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

8.35.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 999.712,88

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | SERVIÇOS | CATSER | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------|---|--|-----|-------|----------------|---------------|----------------|
| 1 | Taxa única de implantação | 26972 | UND | 1 | R\$ 4.383,68 | - | R\$ 4.383,68 |
| 2 | Assinatura Corporativa Mensal com subsídio de valor de plano (Silver) aos servidores efetivos, comissionados, cedidos, estagiários e aprendizes. <ul style="list-style-type: none"> • 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar). • Plataforma de gestão, gerente de conta, comunicações e campanhas de engajamento. • + 3 dependentes por servidor com acesso às mesmas opções de plano, porém, sem subsídio do plano escolhido pela organização. | 25682 | UND | 1.442 | R\$ 57,52 | R\$ 82.944,10 | R\$ 995.329,21 |
| TOTAL | | R\$ 999.712,88 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) | | | | | |

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 999.712,88 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 150002 - Subsecretaria de Gestão Administrativa;

II. Grupo: Serviços de Saúde Humana;

III. Fonte de Recursos:

IV. Programa de Trabalho: 2000 – Administração da Unidade;

V. Elemento de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes;

VI. Plano Interno: 0002 – Organização e Inovação Institucional e Serviços Gerais;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 23 de junho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Disposições Finais

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será necessário classificar o artefato para a finalidade da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por não serem consideradas as informações aqui constantes imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado.

11.2. Este documento elaborado no Sistema TR Digital, em consonância com o modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em 2025.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 13:09:56.

MICHIELE MORAIS DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

PATRICIA CALAZANS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 15:45:06.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 12:25:55.

Contratos

Contrato nº 00032/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO **Unidade executora:** 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23000.006986/2025-93 **Categoria do processo:** Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 22/07/2025 **Vigência:** de 22/07/2025 a 22/07/2026

Id contrato PNCP: 00394445000101-2-000172/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00394445000101-1-000123/2025](#)

Objeto:

FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA ONLINE QUE REÚNA, EM UM AMBIENTE ÚNICO, SERVIÇOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, NUTRIÇÃO, SAÚDE FÍSICA E MENTAL, ALÉM DO BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

VALOR CONTRATADO
R\$ 999.712,88

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.664.649/0001-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GPBR PARTICIPACOES LTDA.

Histórico

| Evento | Data/Hora do Evento | Baixar |
|---------------------|-----------------------|--------|
| Inclusão - Contrato | 23/07/2025 - 15:21:06 | |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)